ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES Witruvio Pinto Bandeira Manoel [illegible] Pinto [illegible]

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 16$[illegible]
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

AOS NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Batelière 18

ANNO LXXVI — Quinta-feira 6 de Dezembro de 1900 — NUMERO 271

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 5 de Dezembro.

Foi hoje assignado pelo ministro da marinha um decreto promovendo a primeiros tenentes os seguintes segundos tenentes: Trajano de Carvalho, Arthur Pinto, Luiz Pinheiro Aristides Bueno, Carlos Noronha, Americo Reis, Candido Horta, Braulio Braga, Marques Coelho, Joaquim Garcia, Oscar Campos, Joaquim Nunes, Francisco Neves, Buarque Lima, Hugo Manz, Americo Reis, Freitas Caraciolo, Augenor de Souza, Arthur Pereira e Damião Silva.

— Sóbe a 50 contos a subscripção para compra de um brinde que terá de ser offerecido ao Barão de Rio Branco.

— Amanhã será julgado na Camara Criminal o processo dos culpados no assassinato do coronel Gentil de Castro.

LISBOA, 5.

Perto de Lourenço Marques uma columna ingleza atacou um acampamento boer.

LONDRES, 5.

O *Times*, occupando-se da guerra do Transvaal diz que a Inglaterra tem sido desastrada e que é urgente o governo tomar medidas energicas.

Censura tambem a impotencia do governo diante dos attritos prejudiciaes entre os chefes das forças no Transvaal, e attribue a isto as ultimas derrotas dos inglezes.

RIO DE JANEIRO, 5.

O Dr. Campos Salles recebeu hoje á 1 hora uma commissão do Senado que em nome d'essa casa do Congresso foi cumprimental-o pela victoria alcançada pelo Brazil na questão do Amapá.

— Os officiaes da [illegible] tambem, pelo mesmo motivo, foram áquella hora saudar S. Exc.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Saneamento da cidade

A DRAYNAGE

Tem sido este um dos pontos mais atacados por nós sempre que havemos escripto sobre este grande e ponderoso problema do saneamento da cidade: a reforma do serviço realisado pela Companhia Recife Draynage de modo a attender ao utilissimo fim de ordem publica para a qual é destinada e chamada a realizar.

E se tão grande é a nossa insistencia no assumpto, esta se justifica pelos crescentes males que vemos susceptiveis de desenvolver-se á proporção que uma providencia tão energica quanto o exige a situação, se demora em reparar males que, n'um futuro não muito remoto, se nos afiguram inevitaveis.

Ainda hontem foi o assumpto o objecto de uma de nossas gazetilhas, que tão repetidamente somos forçados a escrever no intuito de attender aos que, prejudicados com as más consequencias do serviço, constantemente se vêm forçados a recorrer a imprensa afim de pedir providencias que a propria Companhia, em sua actual desorganisação de serviço, não poderá absolutamente satisfazer de modo pleno e absoluto.

Pertencemos ao numero dos que sinceramente applaudiram o accôrdo celebrado entre o Estado e a Companhia, ha cerca de um anno, pouco mais, uma vez que tal accôrdo, bem que não habilitasse em absoluto a mesma Companhia a tirar-se dos embaraços em que se envolvia e a realizar um serviço de modo a satisfazer a espectativa publica, comtudo habilitava-a, si de maneira differente fossem aproveitadas as vantagens do accôrdo, a melhorar um tanto o seu serviço que de tão longa data arrasta comsigo os peccados de toda a natureza.

Entretanto, passado todo o periodo decorrido desde a data do accôrdo, o que temos visto, n'uma evidencia assustadora é que o problema permanece no mesmo pé, que o serviço se resente dos mesmos defeitos, isto ainda dando por muita benevolencia de apreciação, porque o conjuncto o que nos offerece é a prova pa[illegible] de que, o reger do serviço retrograda sensivelmente.

Isto posto, é bem de ver que as consequencias do facto não podem deixar de ser bem impressionantes e que uma providencia torna-se, dia a dia, mais urgente.

Este assumpto, que comporta mais desenvolvimento, ainda merecerá de nossa parte algumas apreciações.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 19 de Setembro de 1900

Actos

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu a professora em disponibilidade Leoncia de Luna Freire, de quem trata o Inspector Geral da Instrucção Publica, em officio n. 173 de 23 de Agosto findo, resolve, nos termos do art. 177 § 2º do Regulamento da Instrucção Publica Primaria, jubilar a peticionaria com a pensão annual de 2:000$ (dois contos de réis), correspondente á categoria da cadeira que regia em 1896, visto contar mais de 25 annos de serviço effectivo e achar-se physicamente impossibilitada de continuar no magisterio, segundo o parecer da Junta Medica, de 1 do corrente.

— Fizeram-se as devidas communicações

O Governador do Estado resolve nomear a professora em disponibilidade Leopoldina Romana Mendes Gonçalves, para reger a cadeira mixta de ensino primario de Caboclo de Petrolina, vaga pelo fallecimento da professora Anna Francelina do Rego Barros.

— Fizeram-se as devidas communicações

Officios:

Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica — Deferindo nesta data o requerimento do professor José Theodoro Cordeiro de Barros de quem tratastes em officio n. 188, de hontem datado, declaro-vos que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pelo peticionario durante o mez de Agosto proximo findo, visto estarem comprehendidas no praso que lhe foi marcado para tomar posse da cadeira de B[illegible] para onde foi removida por acto de 2 de Junho deste anno.

— Ao Presidente e Membros da Associação do 4º Centenario do Descobrimento do Brasil — Communico vos que, pelo Concelho Municipal de Canhotinho, me foi participado em officio n. 3, de 16 do corrente, ter na mesma data remettido ao secretario dessa Associação a quantia de duzentos mil réis, para o fim indicado na circular de 31 de Maio ultimo.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 19 de Setembro de 1900

Officios:

N. 559 — Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — mandai pagar ao pessoal provisorio da Inspectoria de Hygiene, constante da folha inclusa, a quantia de 8:857$493, em quanto impor a mesma folha, devendo correr essa despesa pelo credito extraordinario de 25 de Junho do corrente anno.

N. 560 Ao mesmo — Autoriso vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria, a quantia de 782$492, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a primeira quinzena deste mez no serviço de fornos de incineração do lixo, devendo effectuar-se a despesa pela verba do n. 7 art. 2º § 2º do orçamento em vigor

N. 6[illegible] Sr. Presidente do Concelho Municipal de [illegible] — Communico vos, em resposta ao officio que me dirigistes em 6 do corrente, sob n. 39, que pelo correio vos foi dirigido pela Inspectoria de Hygiene um pequeno volume registrado contendo alguns tubos de vaccina, conforme solicitastes no referido officio.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 1[illegible] de Setembro de 1900

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o 2º official da Secção Unica da Directoria Geral da Secretaria da Fazenda Jo[illegible] Paulo Regueira Pinto de Souza, e, tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder lhe tres mezes de licença com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

Ao Sr. Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda — Não tendo razão de ser o executivo promovido contra o filho de José V. de Siqueira Ferraz proprietario da casa n 57 á rua dos Guararapes, como vereis das informações annexas, prestadas pelas repartições da Recebedoria e Thesouro, autoriso vos a archival-o, co[illegible] improcedente; ficando assim respondido o vosso officio n. 81 de 28 de Junho findo.

— Ao Sr. Dr. Director da 1ª Directoria da Industria — Tendo o Sr. Dr. Administrador interino da Recebedoria levado, no officio junto por copia, a conveniencia de deixar a Companhia Recife Drainage, na occasião de escripturar os livros de assentamento para a cobrança regular das annuidades, um logar para a rubrica do empregado que faz o competente abono, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser satisfeita aquella exigencia, afim de se conhecer a quem cabe a responsabilidade e se executivos promovidos, indevidamente por falta da [illegible] elle abono.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA [illegible] DE SETEMBRO DE 1900

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Horacio Marcionillo Pyrrho, amanuense do Presidio de Fernando de Noronha, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, a contar de 24 de Agosto proximo passado.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o Bacharel [illegible]uvencio da Costa Britto, juiz municipal de Victoria, segundo participou em officio de 15 do corrente assumio em 4 deste mez o exercicio da vara de direito deste municipio, por ter o funccionario effectivo interrompido-o, nessa data, por motivo de molestia

— Ao mesmo — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins, que por portaria de hoje datada, attendendo ao que requereu Horacio Marcionillo Pyrrho, amanuense do Presidio de Fernando de Noronha, concedeu-lhe tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, a contar de 24 de Agosto findo

Ao Director do Presidio de Fernando — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que, por portaria de hoje, attendendo ao que requereu Horacio Marcionillo Pyrrho, amanuense desse Presidio concedeu-lhe tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, a contar de 24 de Agosto findo.

EXPEDIENTE DA 2. SECÇÃO DA DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1900

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officio

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — [illegible] § 1 [illegible] 9, do orçamento vigente, mandai pagar ao capitão do [illegible] batalhão de infanteria, Christiniano Pimentel Angelim a quantia de 2:1$625 [illegible] que lhe compete, pelo tempo [illegible] por ter de destacar no municipio de [illegible].

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 4 de Dezembro [illegible]

Izabel Angelica de Cavalcante, pedindo a retirada de seus dois filhos Thomaz e Manoel, da Escola Industrial Frei [illegible] — Mantenho o despacho anterior.

Benvenuto Correia Cabral, pedindo entrega de seus documentos que acompanharam a sua petição de 11 de Janeiro de 1897. — Sim, deixando recibo.

Joaquim Garcia de Castro, proprietario do predio n. 14 sito á rua do Imperador, pedindo eliminação de um apparelho da Recife Draynage collocado no referido predio. — Deferido em vista da informação.

Pelo porteiro,
Bezerra de Menezes.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 5 de Dezembro de 1900

Pedro Correia da Silva — Informe a 1ª secção.

Gomes de Mattos & Epaminondas, Amorim Fernandes & C., Olinto Jardim & C., 2 petições. — Informe a 3ª secção.

Constantino Barza, Ferreira Rodrigues & C., Joaquim Gonçalves & C., Tavares Lappa & C. 2 petições, Olinto Jardim & C., 5 petições, Moreira Lima & C. 6 petições. — Deferido afim de ser dada a baixa da responsabilidade em vista da informação.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção — N. 269 — Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 5 de Dezembro de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Manoel Pedro e João Antonio Januario dos Prazeres, como alienados.

A' ordem do Dr. Delegado do 1.º districto da Capital, José Trajano Lopes da Silva por se achar implicado em crime de furto de cavallos, José Ignacio Alves, Bernardina Vieira de Sena e Luiza Maria de Oliveira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Recife, Antonio Francisco Nobre por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Francisco Andrade Lima, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2. districto da mesma freguezia, José Fernandes Bezerra e Maria Joaquina da Conceição, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 3.º districto da Graça Manoel Pedro e João da Rocha como desordeiros, Maria Luiza, como gatuna.

— Communicou-me o subdelegado de Santo Antonio que, na manhã de hoje, os empregados do estabelecimento commercial n. 1 da rua Duque de Caxias da mesma freguezia, de nomes Arthur de Souza Noronha e Manoel Estevão Carneiro da Cunha, travaram lucta entre si, dando em resultado o ultimo sahir ferido.

Sobre o facto procede a alludida autoridade as diligencias legaes.

— No dia 2 de Novembro ultimo em o lugar Queimadas, do municipio de Timbauba, o individuo de nome Joaquim de Oliveira, ferio gravemente a João de Oliveira.

Contra o delinquente que logrou evadir-se, procede o Delegado respectivo as diligencias legaes.

— Pelo delegado de policia de Canhotinho me foi participado que, tendo o inspector de quarteirão do logar Cachoeira do referido municipio sahido em diligencia com alguns paisanos, no intuito de capturar um individuo criminoso de roubo, foi ao appaximar-se do alludido individuo, pelo mesmo recebido a tiro de pistola que attingio o dito inspector, travando-se nessa occasião lucta da qual resultou sahir o mencionado criminoso gravemente ferido, vindo a fallecer dias depois.

A tal respeito procedeu a autoridade respectiva as diligencias de conformidade com a lei.

— Em data de 26 de Novembro proximo findo, o delegado de policia do municipio do Bonito capturou e recolheu a cadeia daquella localidade o individuo de nome João Ferreira Calado, por se achar alli pronunciado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal.

— O cidadão Francisco Xavier Pestana, entrou em data de 21 de Novembro ultimo, no exercicio do cargo de subdelegado do districto de Limoeiro, na qualidade de 1.º supplente.

Saude e Fraternidade.

O Chefe de Policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

O corvo marinho

(Son Tong Po)

A LUIZ MURAT

Immovel, de parada [illegible] a beira,
O corvo, triste e só, pensa e medita;
E com os olhos redondos segue e fita
Da agua a monotona carreira.

Mas eis acaso de subito presente
Que alguem se vem da praia approximando
Vae-se o corvo afastando lentamente,
Lentamente a cabeça balançando.

[illegible] tres de salvado avido espreita
[illegible] parada do [illegible] vivendo;
[illegible] da aspira mais, só se deleita
Vendo ao [illegible] a surgir ondulante.

quando a [illegible] cê suspensa
[illegible]
[illegible] gas mergulha [illegible]
[illegible], triste e só, mudo e pensa.

Assim é o homem, se um amor violento
Prende-o nos élos de fatal cadêia,
Segue sempre incessantemente a mesma idéa
Ondulação de um mesmo pensamento.

Lucindo Filho.

A especulação

(Da Gazeta de Noticia)

A Camara encerrou sem debate a segunda discussão do projecto sobre o commercio de lettras de cambio, mais positivamente, estabelecendo disposições tendentes a evitar a especulação no cambio.

A discussão levada na imprensa acerca dessa medida tem sido mais doutrinaria do que pratica.

Entendem uns que o governo não se deve immiscuir no [illegible] por que são feitas as transacções de cambio, e que o projecto deve ser rejeitado *in limine* ou profundamente alterado.

Outros pugnam pela adopção do projecto com todos os rigores do fiscalisação que elle estabelece.

Ora, o projecto pode cohibir divagações e conter os abusos praticados pelos bancos estrangeiros que negociam em cambiaes.

[illegible] de que os poderes publicos devem intervir em negocios dessa natureza não nos parece ter applicação ao caso de que se trata.

Os bancos estrangeiros não podem funccionar sem autorização do governo e a que fica essa autorização subordinada [illegible]

[illegible] sob o regimen de que [illegible]

São convenientes as modificações propostas?

Sê-lo-hão?

Em primeiro logar, é dever assignalar que o projecto não é um producto espontaneo do cerebro dos seus autores.

Se ha assumpto sobre o qual toda a imprensa tenha reclamado e reclamado com insistencia é [illegible] regulação do cambio.

E a imprensa não tem reclamado tambem por mero *capricho*, mas para attendemás queixas que se ouvem e assumem o tom de um clamor geral.

Ainda ha pouco, quando o gerente de um banco fez subir o cambio de 9 e tanto a 14 e tanto e depois o fez baixar de 14 e tanto a 9 e tanto, se a especulação apanhasse á mão o governo, tel-o-hia trucidado para se vingar dos seus desastres. Só se ouviam reclamações contra o governo por consentir tão grande e tão forte jogatina...

Ora, se o governo é tudo entre nós, se a nossa sorte, a nossa fortuna, o nosso trabalho, a nossa liberdade delle dependem; se o proprio valor da nossa moeda está dependente da bôa ou má administração que elle faça, como se estranhar a sua intervenção, que aliás lhe tem sido pedida e solicitada, em materia de interesse geral?

Não estamos em [illegible] de se é bom o projecto ou, por outra, parece conter elle disposições perfeitamente [illegible], mas que nem por isso deixam de ser vexatorias.

Não ha duvida de que os bancos estrangeiros são os principaes elementos da especulação.

Não ha igualmente duvida de que a especulação causa os maiores damnos ao credito.

Ella é a causa das fortes oscillações do cambio. Esses bancos, pelas suas condições especiaes, são os mais fortes e tendem a absorver os mais fracos. A lei da selecção.

Mas, para evitar que venham ser os abusos, serão efficazes as disposições da proposta?

Parece-nos que pelo menos algumas delas podem produzir resultado e chegam a essa convicção pelos protestos que vieram de Londres contra ellas.

Se as medidas propostas ou parte dellas não quizeram aos interesses, aliás respeitaveis, desses estabelecimentos é necessariamente porque ellas os prejudicam e alteram a sua posição de dominadores do valor da moeda nacional.

Mas os poderes publicos do Brazil não têm só o dever de attender aos interesses desses bancos, tem antes de tudo a obrigação de attender aos interesses nacionaes em materia de cambio não se nos afigura necessaria uma grande sagacidade para descobrir a [illegible] que ha entre esses interesses [illegible] e [illegible].

E' certo que o projecto não terá o virtude de desfazer esse antagonismo; mas a par de certas exigencias, que além de vexatorias são inuteis e facilmente sophismadas na pratica, e outras não ser absolutamente [illegible] de [illegible] pção.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 28 do passado.

Pelos ministerios do interior e da marinha foram expedidos os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 20 de Novembro de 1900.

Para regularidade do serviço da milicia civica sob vosso commando, recommendo-vos que, de ora em deante, se observe o seguinte:

1.º O official que obtiver guia de mudança, deverá solicital-a no prazo de 8 dias, contados da data em que disto tiver conhecimento o respectivo commando, e a vaga só poderá ser preenchida depois da expedição da mesma guia. Se, porém, ella for esta solicitada dentro do referido prazo, cessará seu effeito a autorisação concedida para aquelle fim, e o official continuará no seu logar.

2.º Emquanto existirem officiaes aggregados, serão lles preferidos para as vagas, que se derem, as suas respectivas patentes, de accôrdo com o ultima parte do art. 51 da lei n. 602 de 1850; e, quando houver conveniencia para o serviço em serem preenchidas por promoção, não deverão nunca exceder a metade das que forem occorrendo.

Saudé e fraternidade. — Epitacio Pessoa.

Sr. general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª Secção — Capital Federal, 23 de Novembro de 1900.

Em referencia ao officio n. 1840, de 16 deste mez, communico-vos que approvo a modificação que indicastes quanto ao uso do [illegible] encarnado e [illegible] no 2º uniforme dos officiaes desta milicia, a qual deverá ser substituida provisoriamente pela [illegible] para as differentes armas e entidades maiores.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa.

Sr. general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal.

— Ministerio da Marinha — 2ª secção — N. 1.122 — Capital Federal, 17 de Novembro 1900.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada — Tendo sido, por decreto de 16 de Maio de 1898, promovido a capitão de mar e guerra, por antiguidade, o capitão de mar e guerra graduado Antonio Francisco Velho e havendo em 1899 o Conselho Naval incidentemente declarado, em consulta n. 8.280, de 19 [illegible], que por equivoco foi essa promoção [illegible] na quota de antiguidade, em [illegible] da de merecimento [illegible] provida com [illegible] da igual patente Rodrigo Antonio de L[illegible] [illegible] decreto e patente do primeiro dos referidos officiaes, declaro-vos que não sendo restabelecer a ordem ou esquadra [illegible] solicitar ao S. Presidente da Republica a apostilla ao decreto de 14 do corrente, que promoveu a effectivo o capitão de mar e guerra graduado Alexandrino Faria de Alencar, por antiguidade, declarando [illegible] promoção [illegible] Antonio Francisco Velho, e devendo ser [illegible] primeira promoção [illegible] promoções a proceder a ordem.

Saude e fraternidade. — José Pinto da Luz.

— Foram transferidos do 23 para o 25 de infantaria o alferes Pedro Pinheiro Albuquerque Maranhão; do 16 para o 20 o tenente Arthur Carneiro da Rocha Menezes; para o 16 o tenente do 2º Joaquim Pinto da Silva; para o 24 o tenente do 13º Francisco Joaquim Marques da Rocha; do 11 regimento de cavallaria para o corpo de transporte, o alferes Abrilino da Costa Guedes.

— Foram assignados os decretos, dispensando o [illegible] Manoel Kosernazko Pereira da Silva do logar de delegado fiscal [illegible] do Thesouro no Estado de S. Paulo; [illegible] Antonio Roberto de Vasconcellos, inspector em commissão da Alfandega de [illegible], do logar de delegado fiscal [illegible] em Pernambuco, o inspector [illegible] Leão Veloso Borges, [illegible] delegado fiscal em commissão no Estado do Rio Grande do Sul.

Para substituirem os dois primeiros foram nomeados os primeiros escripturarios do Thesouro, [illegible] das Chagas Galvão [illegible] S. Paulo e Antonio Silvestre P[illegible] para Pernambuco.

O Sr. presidente da Republica offereceu a Sociedade Nacional de Agricultura, com [illegible] Muitos 6 ovelhas [illegible] e um carneiro Rambouillet, procedentes da Republica Argentina.

Os animaes que o Dr. Campos Salles offereceu aquella sociedade representam uma generosa dadiva, pois se trata de excellentes typos de raças afamadas accrescendo que o reproductor obteve o primeiro premio na exposição rural de Buenos-Ayres.

O Dr. Moura Brazil, por si e por seus consocios foi pessoalmente agradecer a S. Exc. o valioso offerecimento com que distinguio a sociedade de que é presidente.

[illegible]

A mensagem do presidente do Estado presente á assembléa, na sua abertura ultima assignala, que nos ultimos 5 exercicios financeiros, liquidou-se um "deficit" de 1.800:000$000, e tudo que o actual exercicio, porém, se encerrará sem "deficit" visto que no Thesouro existem 180:000$000 e estão pagos todos os serviços executados.

A referida peça trata ou franca e minuciosamente de varios assumptos de interesse politico e administrativo, demonstrando, quanto á negocios da administração, os direitos da legislação e praticas estabelecidas e e[illegible] a necessidade de dispensar a administração da politica, não sacrificando os interesses da collectividade por conveniencias partidarias e interesses individuaes.

Nessa mensagem [illegible] consideração [illegible] de supprimir da [illegible] e dous lugares de desembargadores; varias medidas tendentes a reconstruir o edificio [illegible]; e diversas [illegible] para desenvolver a agricultura [illegible] a procura de novos mercados [illegible] para [illegible] com o Rio Grande do Sul [illegible].

A importante mensagem a que nos referimos, [illegible] sobre a politica geral a necessidade de regulamentar o art. 6.º da Constituição Federal, para evitar outras [illegible] Sergipe; e só [illegible] considerações feitas «Nem o [illegible] dos governadores, nem a tutela da União».

A mensagem affirmou solidariedade ao presidente da Republica e terminou dizendo que os actos do governo, após quasi em no anno provocaram opposição, são por falta de garantias e liberdade de imprensa. Certamente pela execução dada ao programma do partido republicano.

— O balancete do Thesouro do Estado, fechado em 31 de Agosto ultimo, accusa 3.936:918$342 de receita e 2.846:552$828 de despesa, existindo portanto um saldo de 1.090:366$014 naquella data.

— Monsenhor Olympio de Campos, presidente do Estado, esteve em Villa Nova, onde foi recebido com pomposas manifestações de apreço.

Visitou a fabrica da Companhia Nacional de Oleos, que funccionou algumas horas, recebendo S. Exc. e sua numerosa comitiva excellente impressão dos trabalhos da fabrica e seus aperfeiçoados machinismos.

O Sr. presidente do Estado a 25 embarcou com destino á capital, acompanhado de grande numero de cavalheiros e familias residentes em Penedo.

REVISTA DIARIA

ROUBO — Esteve hontem em nosso escriptorio o Sr. alferes Samuel Soares de Azevedo, do batalhão de segurança do Ceará, que nos referio o seguinte facto:

S. S. foi passageiro do vapor «Maranhão, vindo ultimamente do norte, para este Estado, onde, entre parentes de sua familia, pretendia gozar, em companhia de sua senhora, a licença que pelo governo do Ceará lhe fora dada.

De economias realisadas, trazia o Sr. alferes Soares a quantia de 9:600$000 que alguns passageiros daquelle vapor, entre os quaes artistas da Empreza Palacio, tiveram occasião de ver.

Aqui saltando, emquanto endagava do paradeiro de seus parentes, foi hospedar-se, a conselho de jornaleiros que conduziram a bagagem, para o Hotel Estrella do Norte, na freguezia do Recife.

Nesse hotel, como acontece bem como sua senhora, o Sr. alferes Soares teve que se demorar mais do que pretendia, sahindo na noite de 3 do corrente, tendo de fazer uma visita com sua senhora, d'alli ausentou-se entre ás 6 e pouco depois de 9 horas da noite.

E' preciso notar que, nessa ausencia, como de ninguem desconfiasse o alferes Soares, deixára a porta do seu quarto apenas cerrada bem que trancasse á chave a sua mala em que guardara as suas economias e alguns valores em pequenas joias.

Chegando depois de feita a visita, nada teve occasião de notar de anormal, quando no dia seguinte, tendo necessidade de uma quantia com que pretendia pagar uma receita e indo á sua alludida mala, deparou com a mesma arrombada, tendo desapparecido dalli o dinheiro e as joias.

Surprezo com a certeza de que não suspeitava, o alferes Soares chamou o empregado de nome Ulysses Manoel da Silva, incumbido do serviço da casa e que trabalhava num compartimento contiguo afim de que este tratasse de verificar o procedimento sobre o occorrido, recahindo logo suspeitas sobre o dito empregado por differentes circumstancias que lhe foram referidas.

Quer Ulysses quer o dono do estabelecimento, tambem chamado em seguida, pouca importancia ligaram ao occorrido, acrescentando que alli constantemente se davam roubos sem que lhes podessem descobrir a origem.

Vendo-se lembrado por este cynismo o Sr. alferes entendeu-se com o subdelegado respectivo, e em seguida com o Sr. Dr. Delegado do 1º districto que lá vio e fez prender o dono do estabelecimento, o seu empregado Ulysses e o mais dois creados daquelle.

Submettidos a interrogatorio e por outras diligencias até aqui procedidas, verificou-se claramente o roubo, só poderia ser praticado por pessoas empregadas no mesmo hotel.

[illegible] diligencias prosegue o Sr. Dr. Delegado e empenha-se em descobrir a verdade.

D. PEDRO II — Realisou-se hontem missa celebrada pelo Revd. Monsenhor Augusto Franklin no Mosteiro da Boa Vista pela alma de D. Pedro II, ex-imperador do Brazil.

O acto foi concorrido por muitas pessoas de nossa sociedade.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO — Para [illegible], reune-se hoje essa associação á hora do costume.

Pede-se o comparecimento de todos os socios nesta cidade.

PR[illegible] JUDICIAL — Hontem fizeram diversas curvas de grandes dimensões na rua Florentina, com o fim de conduzir-se a galeria de exgotos alli existente.

Feitos, porém, os reparos, os operarios d'esse encarregados, deixaram as pedras, como todas, de maneira a proporcionarem aos transeuntes inquietação um perigo.

Ainda que hontem á noite diversas pessoas que passavam distrahidamente pela referida rua tropeçaram nos montículos de pedras e cahiram.

Para evitar a manifestação continua de abusos semelhantes, que aliás verifica-se todas as vezes que são executadas obras geraes, cumpre a repartição competente ordenar aos empregados que logo reparar o calçamento logo que terminem as obras.

Aproveitando a opportunidade da presente reclamação, devemos tambem pedir que egualmente sejam dadas providencias para que a recollocação do calçamento seja feita com a correcção necessaria para que em poucos dias as pedras não estejam soltas.

ESCOLA DE ENGENHARIA — Resultado dos exames feitos hontem.

Geometria Descriptiva (1º anno) José Oscar Moreira de Mendonça, approvado plenamente 8

3º anno

Astronomia

Antonio Clementino Carneiro da Cunha, Luiz W. Fragoso, Anselmo Machado da Cunha Cavalcanti, Senuno Vieira de Moraes e Vicente Antonio Mauês, approvados simplesmente.

Terminaram hontem os exames de Admissão e do Curso do primeiro Epocha.

Amanhã, 7 do corrente, haverá Congregação nesta Escola, ao meio dia.

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO — Por portaria de 3 do corrente foi concedida a exoneração que solicitou, Francisco Olympio de R[illegible] do lugar de [illegible] do [illegible] no Municipio do Brejo e nomeado para substituil-o Izidro José da Silva.

ESCOLA DE ENGENHARIA — Terão hoje lugar os exercicios praticos de [illegible] Estradas de Ferro (5. e 6º anno) sob a direcção dos Drs. Vieira Cavalcanti e Moraes Rego, nas officinas da Estrada de Ferro Central (Jaboatão).

Os alumnos devem partir no trem de 8 horas e 42 minutos da manhã.

EXERCICIOS ASTRONOMICOS — Terão lugar amanhã ás 6 horas e 1[illegible]2 da tarde no Observatorio Astronomico em Olinda os exercicios praticos de Astronomia (3º anno).

THESOURO DA CAPITAL FEDERAL — [illegible] 71 [illegible] extrahida no dia 5 de Dezembro

Numeros		Premios
2.035	. . . .	15:000$000
2917	. . . .	1:000$000
1221	. . . .	500$000
29216	. . . .	200$000
3.955	. . . .	200$000
35291	. . . .	200$000
36 16	. . . .	200$000
4247	. . . .	100$000
4574	. . . .	100$000
8555	. . . .	100$000
8560	. . . .	100$000
8576	. . . .	100$000
19744	. . . .	100$000
27877	. . . .	100$000
32858	. . . .	100$000

SERVIÇO MILITAR — Para hoje:

Superior do dia o Sr. capitão do 2. Raymundo Martins Nunes.

O 14º de infanteria dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense José Bezerra da Silva Costa.

Uniforme n. 6.

SERVIÇO POLICIAL — O serviço para hoje é o seguinte:

Superior do dia á guarnição o Sr. Capitão commandante do esquadrão de cavallaria Abuo Gomes de Sá Novaes.

O 1.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade, 2 subalternos: um para ronda de visita, outro para a guarda de Palacio, e o corneteiro de piquete ao quartel do commando da brigada e a musica para a parada.

Dia a Secretaria da brigada o amanuense João Pinto de Miranda.

Uniforme n. 5.

Diversas ordens.

O 1.º batalhão de infanteria faça apresentar no dia 7 do corrente, ás 11 horas do dia, nas salas das audiencias do juiz municipal do 2.º districto do Recife, na rua do Imperador n. 53, o soldado do esquadrão de cavallaria Francisco Candido da Silva, afim de ser interrogado, assim como o cabo d'esse batalhão Alfredo Baptista de Mello e soldado José Cabral Borges, para deporem como testemunhas.

A musica do 2. batalhão deverá tocar no Instituto Ayres Gama no dia 7 do corrente, ás 6 horas da tarde e a do 1. deverá seguir no dia 9 do corrente, domingo para Olinda, no trem de 9 1[illegible]2 horas da manhã, e ás 3 1[illegible]2 da tarde afim de ali tocar na egreja do Senhor Bom Jesus do Bomfim.

Foram inspeccionados de saude e julgados aptos para o serviço os seguintes voluntarios que se mandou verificar praça na forma da lei: no 1.º batalhão Francisco Lindoira de Souza e Saverino Rodrigues Santiago e no esquadrão de cavallaria João Cypriano Leite.

Mandou-se substituir com urgencia no destacamento de Lagôa de Gatos por uma praça outra de nome Liberato Ernesto de Barros, que deve recolher-se ao batalhão.

Tem 8 dias de dispensa do serviço o musico do 2.º batalhão Bazilio Pedro da Silva.

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

João Firmino Nepomuceno, natural do Estado da Parahyba, e Maria Joaquina das Mercês, natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia de Afogados.

Honorio Bezerra de Mello e Francisca Maria da Silva Santos, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

Sebastião Vicente dos Santos e Maria Theonazia do Espirito Santo, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos de Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Francisco P[illegible] de Mello e D. Izabel Muniz de Castro, solteiros, residentes na freguezia da Bôa-Vista.

João Monteiro da Silva e Alexandrina Castro da [illegible], solteira e residente na Poço da Panella.

Segunda publicação

Antonio L[illegible] de Oliveira e Josephina Feijó de [illegible], solteiros e residentes na Boa Vista.

Antonio Virgilio Correia Leite, residente na freguezia da Boa-Vista, e Maria Carolina da Silva Mattos, residente na Graça, solteiros.

[illegible] de Lyra Pereira, residente na Graça, Theodosia de Jesus Moraes Pinheiro, residente na freguezia da Bôa-Vista, solteiros.

CASA DE DETENÇÃO — Movimento do preso da Casa de Detenção do Recife em 4 de Dezembro de 1900.

Existiam	. . . .	564
Entraram	. . . .	12
Sahiram	. . . .	14
Existem	. . . .	562

NECROLOGIA

Dr. Leopoldino Lobo

Falleceu ante-hontem na Capital Federal o Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.

Antigo promotor do Recife, deputado provincial e geral no regimen passado foi nomeado director geral da Secretaria do Ministerio da Agricultura, em cujo cargo se aposentou.

Prestou relevantes serviços na imprensa e na tribuna pela causa abolicionista; advogado e jornalista revelou grande talento em todas as manifestações da palavra escripta ou fallada.

Era Pernambucano e condecorado com a commenda da rosa do Brasil e com outras do Estrangeiro.

Deixa viuva e 2 filhos, os Drs. Eduardo e Alberto de Gusmão Lobo.

Nestas columnas escreveu elle longos e importantes artigos sobre variados assumptos.

A seu irmão o tenente-coronel A. G. de Gusmão Lobo apresentamos os nossos sinceros pesames.

Foram sepultados no dia 3 de Dezembro, no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas os seguintes cadaveres:

Florinda Gervasia de Mello, Pernambuco, 82 annos, viuva, Santo Antonio, attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Maria José do Amaral, Pernambuco, 2 annos, Bôa-Vista, attestado do Dr. Coelho Leite.

José, Pernambuco, 4 annos, Recife, attestado do Dr. A. de Castro.

Luiza de Sant'Anna, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio, attestado do Dr. Barros Carneiro.

[illegible] da Conceição, Pernambuco, 4 annos, Santo Antonio, attestado do Dr. C. Leão.

Gracia da C. de [illegible] Gusmão, Pernambuco, 2 mezes, S. José, attestado do Dr. [illegible] C.

Severina, Pernambuco 6 dias, Recife, attestado do Dr. Freire G[illegible].

Antonio Joaquim Ferreira Alagôas 42 [illegible], Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins S.

Maria Alexandrina Pernambuco, 36 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

PERNAMBUCO

London and Brazilian Bank Limited

Capital do Banco. . . .	£	1.500.000
Capital pago. . . .	£	750.000
Fundo de reserva. . . .	£	600.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1900

ACTIVO

Lettras descontadas. . .		101:381$990
Lettras a receber. . .		3.356:613$100
Emprestimos, contas correntes e outras. . .		2:[illegible]11:872$980
Caixa matriz e filiaes. . .		1.083:7[illegible]6$740
Garantias por contas correntes e diversos valores		898:139$230
Diversas contas		29:612$980
Caixa em moeda corrente		1.858:724$900
Rs.		10 501:331$970

PASSIVO

Depositos:		
Em conta corrente sem juros, Rs. . .	1.549:570$270	
Com juros e com prévio aviso . .	1 111:833$310	
A praso fixo	1.159:953$610	3:820:393$190
Garantia por contas correntes e diversos valores		898:139$230
Caixa matriz e filiaes. . .		1.626:575$180
Diversas contas. . . .		4.143:[illegible]$[illegible]
Lettras a pagar. . . .		10:219$000
Rs.		10.501:331$970

S. E. & O.
Pernambuco, 5 de Dezembro de 1900.
(Assignados)
N. J. Harding, Gerente.
T. J. Finnie, Contador.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO, MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 1.º andar, de 12 ás da tarde; residencia em Sant'Anna.

DR. PEREIRA DA SILVA, com pratica das clinicas de Wuecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde á rua do Imperador n. 62, 1.º andar. Residencia na rua do Paysandú. Telephone n. 163.

DROGARIA

GRIMARAES BRAGA & C, Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas medicamentos homoeopathicos e tintas, oleos, pinceis, etc. Rua Marquez de Olinda n. 60.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

São maravilhosas

DOU-LHES A MINHA PALAVRA

(Diario de Noticias, Bahia)

Tenho sido embarcadiço toda a minha vida disse recentemente o Sr. Domingos Dias Braga, que reside em [illegible] (Bahia). Como todos os homens do mar tenho feito asneiras ao desembarcar nos differentes portos. Tive, portanto, que me soffrer as consequencias, depois de ter estado um certo tempo em terra na Bahia. onde me entreguei aos prazeres que tão frequentemente causam a morte do marinheiro, pela impossibilidade quasi completa que tem de se tratar quando, já no mar, descobre o resultado de suas orgias. No meu caso, como em muitos outros, o resultado foi ser atacado de rheumatismo da peor especie. que me causava dôres insupportaveis, obrigando-me a estar de cama quasi tres annos com interrupções de uns poucos de dias de cada vez.

O Sr Bibiano Paulino de Freitas disse-me um dia que tomasse as Pilulas Rosadas do Dr. Williams, e, seguindo o seu conselho, comprei alguns frascos. Devem imaginar quão agradavel foi a minha surpreza quando, pouco tempo depois, descobri que podia andar

Permitam que lhes diga que, entre todos os medicamentos do mundo, não ha nenhum que se compare com as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. São maravilhosas. Dou-lhes a minha palavra!

(Assignado) DOMINGOS DIAS BRAGA.
1 de Abril de 1900.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams são as mais populares em todos os paizes onde teem sido introduzidas. [illegible] e enriquecem o sangue, restabelecem os nervos e curam a paralysia parcial, dança de São Vito nevralgia, rheumatismo, nervosidade, dor de cabeça, palpitação do coração, anemia e pallidez frialdade das mãos e dos pés, irregularidades nas funcções menstruaes das mulheres, e debilidade, em ambos os sexos.

São inexcediveis para as enfermidades dos homens causadas por indiscreções da juventude, excesso de trabalho ou estudo, etc.

Ha muito poucas pharmacias onde se não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams; qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady N. Y., Estados Unidos, e será informado do logar onde as pode comprar. A mesma casa tem uma repartição medica para attender gratuitamente ás consultas dos doentes onde quer que elles se encontrem.

Dr. Berardo

Occupa-se do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia — Rua Real da Torre (Magdalena.

REAL IMPORTANCIA. — Escreve de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, o distincto medico daquella localidade, Sr. Dr. José de Asprer aos Srs. Scott & Bowne, afamados chimicos de New-York sobre o preparado Emulsão de Scott, que tanto bem tem feito.

Veremos leitores do que diz este illustre clinico:

«Attesto de que tenho empregado de longo tempo em minha clinica civil, a Emulsão de Scott com os melhores resultados, nas enfermidades escrophulosas e lymphaticas, e outras provenientes de debilidade geral, especialmente nas creanças.

«A Emulsão de Scott é muito mais vantajosa que outros preparados similares de acção duvidosa ou negativa, pela feliz associação dos hypophosphitos de cal e soda o que lhe dá um indiscutivel merito e real importancia clinica».

Ha muito tempo que se sabe que a medicação ferruginosa convém ás senhoras que padecem de cambras do estomago, ás raparigas, durante o periodo do seu desenvolvimento, e ás creanças pallidas, lymphaticas e debeis. Não se ignora tambem que muitos medicos deixaram de renunciar a este energico tratamento por causa da prisão de ventre que produz; o *Ferro Girard* faz desapparecer esta difficuldade, pois que sendo um reconstituinte de primeira ordem não occasiona prisão de ventre, ajudando pelo contrario a estabelecer o curso das funcções intestinaes.

MUTILADO

ILEGÍVEL

ALCATRÃO E JATAHY

EU ERA ASSIM!

QUATRO CREANÇAS

atacadas de tosse rebelde, em casa do Sr. Coronel José Lopes da Costa Moreira, largo do Catumby, n. 81, curaram-se com o

Alcatrão e **Jataby** de

HONORIO DO PRADO

VIDRO, 2$000

DEPOSITO:

Rua dos Andradas, n. 59

ALCATRÃO E JATAHY

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obdeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1897.

Francisco José de Oliveira Portugal. (Firma reconhecida).

Dr. João Paulo

Especialidade em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, residencia na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO TERRIVEL VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Drogaria Braga de GUIMARÃES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses dolorosas*, tornando-as brandas e despectorantes, até cural-as completamente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos nervosos*;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo;

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite*.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1. classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garantem a sua efficacia.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

NEUROSINE PRUNIER

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á Praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente)

Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

Residencia á rua da Independencia.

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos. Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos deste municipio de Catagallo, já sem gosto nem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo apezar de não me faltarem recursos e bom tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por criar, aconcelhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei até terminal-os e graças a Deus, acho-me hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Souza Soares.

João José Zebendo.

Bom-Jardim. Estado do Rio

(A firma está devidamente

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Souza Soares e as principaes molestias que curam.:

1.ª—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de máo caracter; n. 3 febres verminosas.

2.ª—Nervosina n. 1 cura irritações nervosas; n. 2 desmaios, hypochondria; n. 3 loucura, choréa.

3.ª—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas, ozagre; n. 3 nascidos, suppurações.

4.ª—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.ª—Estomachina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.ª—Intestinina n. 1 cura colica diarrhéas e s; n. 2 diarrhéa per[illegible]; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.ª—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.ª—Uterinina n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura n. 3 regras abundantes.

9.ª—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias, colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.ª—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.ª—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis; n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.ª—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas pharmacias e drogarias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. F. Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

O prodigioso Peitoral de Cambará

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e apezar de não ter seguido á risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhum experimentei o allivio que recebi do Peitoral de Cambará.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda. (Firma reconhecida)

Auxilio Homœopathico
OU
O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas.

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de Laemmert & C.

Importante parecer sobre o Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é um bom medicamento, dando excellentes resultados na laryngite e bronchites chronicas, no catharro asthmatico, podendo ser applicado com proveito na coqueluche.

Porto.—Dr. *Rodrigo de Souza Moreno.* (Medico-cirurgião pela Escola Medica-Cirurgica do Porto. Firma reconhecida.)

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 5 a 6 annos de idade, tendo sido acommettidas de forte coqueluche, que resistio durante dous mezes a todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral, de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro.*

[Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.]

Honroso

As distinctas corporações scientificas Academia Normal, Academia das sciencias Industriaes e Academia dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinas, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguiu-o com o *Premio de Honra* conferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A' venda em todas as phamacias e drogarias.

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA
DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1896 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas [illegible] que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios do perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, despresando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e á marcadas na tabella.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso desse elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.

De 10 annos em diante—45 gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24

Nacional Pharmacia rua Larga do Rosario n. 3

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias 80

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

Vendas em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospect[os]

EDITAES

Edital

Directoria Geral da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, em 1 de Dezembro de 1900.

O Dr. João Ferreira d'Almeida Guimarães, Director Geral da Secretaria da Fazenda:

Convida aos Srs. possuidores de apolices da Divida Publica do Estado, constantes da relação infra, a apresentarem seus titulos no Thesouro dentro do prazo de 10 dias afim de serem novamente averbados.—*João Ferreira d'Almeida Guimarães.*

RELAÇÃO DOS POSSUIDORES DAS APOLICES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA:

José de Figueiredo Ramos.
Francisco José Martins.
Pedro Augusto de Mello.
Claudina Maria Ramos.
Maria Luiza Rodrigues, por si e seus filhos João, José e Luiz.
Manoel da Silva Ramos.
José Francisco de Figueiredo.
Rita Barbosa de Carvalho, pelos menores Antonio, Pedro e outros.
José Pinto Gonçalves.
Joaquim A. C. da Cunha.
Antonio M. M. de Araujo.
Amelia A. M. de Araujo.
Antonio José da Silva.
Antonio S. de Gouveia.
Anna de Mello Mattos.
Anna C. P. de Mello.
Antonio da Cunha Azevedo.
Antonio P. de Mello.
Adolpho da Silva Pereira.
Angelina Maria Ramos.
Antonio L. da Rocha.
Antonio Lopes de Mello.
Bernardino de A. Ramos.
Luiz Ferreira Sampaio.
Anna Candida de Lima.
Anna M. de Mello Cavalcanti.
Dr. José Julio Fernandes Barros, pelos menores, João, Antonio, Maria e Isabel.
Adolpho Alves Pereira.
Antonio Alves Pereira.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Novembro de 1900.

1.ª Secção — 1.ª Directoria

EDITAL

Em observancia ao Acto Addiccional á Constituição do Estado e ao disposto no Art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1899, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Cabrobó, por ter sido removido para o de Triumpho o Bacharel Victoriano Regueira Pinto de Souza.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a nomeação pela fórma indicada nas citadas disposições.

Pelo director

O chefe de secção

Alfredo R. dos Anjos.

Edital

A Junta Commercial do Recife convida os Srs. Commerciantes matriculados neste districto e constantes da lista abaixo a comparecerem no dia 10 de Dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, como preceitúa o art. 5.º do Regulamento approvado pelo Decreto do Governo do Estado de 12 de Agosto de 1895, no salão de honra da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, afim de elegerem dous seus deputados e os quatro supplentes, que devem servir durante o quatriennio a começar no 1.º de Janeiro de 1901 e terminar em 31 de Dezembro de 1904, visto expirar o mandato dos Srs. Deputados [illegible] Moraes Rodrigues Ferreira e Commendador Cupertino de Guimarães Bastos, em 31 de Dezembro, proximo vindouro.

Junta Commercial do Recife, 9 de Novembro de 1900.

Eu Joaquim Theotonio Soares de Avellar, secretario, o subscrevi.

O Presidente,

Francisco Gurgel do Amaral.

LISTA

Antonio Geraldo do Rego Barros.
Antonio Luiz Teixeira Elias.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Antonio Rodrigues de Souza.
Antonio José Moreira.
Antonio Machado Pereira Vianna Junior.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Antonio Vicente de Magalhães.
Antonio Guilhermino dos Santos.
Antonio de Oliveira Maia.
Antonio Muniz Machado.
Antonio Xavier Bezerra.
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
Antonio José da Costa Araujo.
Antonio José Alves.
Antonio Fernandes Teixeira.
Antonio Duarte de Figueiredo.
Antonio Venancio da Silveira.
Antonio Barros Coutinho.
Antonio Francisco Arouca.
Agostinho José da Costa.
Alberto Dias Fernandes.
Adolpho Francisco Lavra.
Adolpho de Castro e Silva.
Albertino Augusto de Oliveira.
Augusto Osterlino de Souza.
Alexandre de Souza Nogueira.
Alfredo Gibson.
Alfredo José Ferreira.
Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges.
Affonso Augusto de Brito Taborda.
Arnaud José da Silva.
Arthur de Souza Lemos.
Alvaro Pinto Alves.
Barão da Soledade.
Barão de Santa Cruz.
Barão de Aguas-Bellas.
Barão de Nazareth.
Bento Alves Machado Guimarães.
Bernardino da Costa Campos.
Berthiniano de Aquino Fonseca.
Bacharel Coriolano do Aquino Fonseca.
Claudio José de Sant'Anna.
Carlos José de Medeiros.
Carlos de Paula Lopes.
Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira.
Carlos Boleslau do Andrade.
Carlos Sindel.
Candido José da Silva Guimarães.
Candido Ferreira Cascão.
Candido Theodomiro dos Reis.
Cupertino de Guimarães Bastos.
Demetrio Acacio de Araujo Bastos.
Domingos Pinto de Freitas.
Domingos Manoel Martins.
Ernesto Arcelino de Barros Franco.
Eduardo Candido de Oliveira.
Epiphanio Lopes Machado Ramos.
Elias Antonio de Medeiros.
Eugenio Regallas.
Eugenio Cardoso Ayres.
Francisco Ferreira Baltar.
Francisco Antonio Gomes de Mattos.
Francisco Theophilo da Rocha Bezerra.
Francisco Apollo do Bezerra da Silva.
Francisco Ignacio de Oliveira.
Francisco Ferreira Baltar Junior.
Francisco José da Silva Guimarães.
Francisco Gurgel do Amaral.
Francisco Corrêa de Mesquita Cardoso.
Francisco de Lima Coutinho.
Francisco Nunes Monteiro.
Francisco Tavares da Silva Cavalcanti.
Francisco José de Magalhães.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Rodrigues de Moura.
Felix Perez e Souza.
Felix de Moraes Bandeira.
Fortunato José Soares do Amaral.
Graciliano dos Santos Vital.
Graciliano Octavio da Cruz Martins.
Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso.
Henrique Xavier de Araujo Saraiva e Mello.
Henrique Fernandes Lima.
Herminio Egypto de Figueiredo.
Horacio de Aquino Fonseca.
Ignacio Nery da Fonseca.
Ignacio Bezerra Pessôa.
José Antonio Pinto.
José Gomes Leal.
José da Costa Pereira.
José Braz da Conceição e Silva.
José Augusto de Araujo.
José de Sá Leitão Junior.
José Francisco do Rego Mello.
José dos Santos Costa Moreira.
José Rodrigues da Silva Barroca.
José Alves Barbosa Junior.
José da Silva Loyo Junior.
José Ferreira Baltar.
José Candido de Moraes.
José d'Assumpção Oliveira.
José Rufino Cimaco da Silva.
José de Brito Bastos Filho.
José Francisco Pinheiro Ramos.
José Joaquim Dias Fernandes.
José Soares de Seixas.
José Soares do Amaral.
José Paredes Vianna.
José de Souza e Mello.
José Lopes Aleiro Sobrinho.
José de Azevedo Maia e Silva.
José Domingues de Oliveira.
José Ferreira de Castro Araujo.
José Ignacio de Medeiros Rego.
José Manoel de Veiga Seixas.
João José da Silva.
João José de Carvalho Moraes.
João Fernandes Lopes.
João Walfredo de Medeiros.
João Rodrigues de Moura.
José de Aquino Fonseca.
João Pereira do Rego.
João Joaquim de Mello.
João Victor Alves Matheus.
João Clementino de Hollanda.
João Cardoso Ayres.
João de Meira Lins.
João Fernandes de Azevedo Valongueiro.
João Melchiades.
Joaquim Alves Garcia.
Joaquim Lopes Machado.
Joaquim Francisco das Chagas e Silva.
Joaquim Felippe da Costa.
Joaquim José Gonçalves Beltrão.
Joaquim de Oliveira Borges.
Joaquim da Silva Sigueira.
Jovino Cesar Paes Barreto.
Jovino Bandeira.
Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
Leonidas Tito Loureiro.
Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
Luiz Antonio de Siqueira.
Luiz José da Silva Guimarães.
Luiz Alfredo de Moraes.
Luiz da Cruz Mesquita.
Luiz Jardim Gomes Braga.
Luiz Paredes Vianna.
Luiz Amaro de França Pereira.
Ladislau Gomes do Rego.
Ladislau José Ferreira.
Leopoldo José Felipp Santiago.
Lino Leocadio Regueira Braga.
Manoel Ignacio Pessoa de Mello.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Bernardes de Oliveira.
Manoel José da Silva Guimarães.
Manoel Pereira da Cunha.
Manoel Gomes de Mattos (bacharel).
Manoel José Monteiro.
Manoel Honorato da Silva.
Manoel Alves Barbosa.
Manoel Ribeiro de Carvalho.
Manoel Carrago Dias.
Manoel José da Costa Pereira.
Manoel Martins da Nova.
Manoel de Barros Cavalcante.
Manoel Gregorio da Silva Maia.
Manoel Cortez da Silva Curado.
Marcelino José Maria de Almeida.
Mathias Tavares de Almeida.
Miguel José de Azevedo.
Moyses de Moraes Pinheiro.
Narciso José Monteiro.
Olympio Frederico Loup.
Pedro Joaquim Vianna Lima.
Pedro Ozorio de Cerqueira.
Pedro Alexandrino Maia e Silva.
Paulo Pereira Simões.
Pricciliano Duarte Ribeiro.
Rodolpho Candido do Rego.
Sátyro Serafim da Silva.
Umberto de Siqueira Barbosa Arco Verde.
Seraphico Wanderley da Silva Costa.
Thomaz Teixeira Bastos.
Thomaz Ferreira de Carvalho.
Thomé da Cunha Beltrão.

Todos os commerciantes mencionados na presente lista tem capacidade activa e passiva do voto.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 9 de Novembro de 1900.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 7 de Novembro de 1900.

Edital n. 50

Eleição para membros effectivos e substitutos do Conselho Superior de Instrucção Publica.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a todos os professores do Estado, que estejam em effectivo exercicio, que em disponibilidade, como tambem aos professores de ensino particular, primario e secundario, os quaes conforme dispõe o paragrapho unico do art. 3.º das Instrucções de 25 de Setembro de 1899, tiverem cumprido as obrigações, que, sobre o ensino primario, lhes são impostas pelo Regulamento em vigor, que na eleição a proceder-se proximamente nesta Capital para membros effectivos e substitutos do Conselho Superior de Instrucção Publica devem ser strictamente observadas as disposições abaixo transcriptas, das mencionadas Instrucções:

Art. 4.º Para a eleição, a que se refere o art. 3.º citado, os professores publicos primarios do Estado e somente os particulares, que estiverem nas condições do paragrapho unico do mesmo art. manifestarão os seus votos, especificadamente para membro effectivo e substituto do Conselho Superior, em officio que, com as firmas devidamente reconhecidas pelo Delegado do ensino da localidade, dirigirão ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

Paragrapho unico. Não serão acceitos os officios recebidos depois do dia 9 de Janeiro, e si, até este dia, o magisterio particular não se tiver feito representar na eleição ou o numero dos officios, então recebidos, não corresponder ao da maioria do professorado particular do Estado, será este, para representa-lo no Conselho, um professor da Escola do Propagadora.

Art. 7.º E' facultado contra a eleição o recurso para o Governador do Estado, interposto, por quem se julgar prejudicado, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do resultado da eleição no Jornal Official.

Art. 8.º Si, expirado o prazo, de que trata o art. antecedente, nenhum recurso tiver sido interposto ou no caso de o haver sido, lhe fôr negado provimento, considerar-se-ha approvada a eleição, produzindo o mesmo effeito, nos termos do Regulamento em vigor, o silencio do Governador do Estado, a respeito do recurso.

Relação dos professores sobre os quaes nos termos das mesmas Instrucções deve recahir exclusivamente a eleição a que se refere o edital supra.

Antonio Adolpho de Souza Ribeiro.
Bibiano Rosa de Lima Leal.
Carlos José Dias da Silva.
João José Ribeiro.
João Cancio Fonseca de Medeiros.
Eleutherio Roberto Tavares do Espirito Santo.
Lourenço Guedes Alcoforado.
Francisco Cordeiro Fonseca de Mello.

O secretario

Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição, faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de Afogados, houve as seguintes alterações:

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com referencia á collecta dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do regulamento de 6 de Junho de 1889.

Recebedoria do Estado, em 9 de Novembro de 1900.

O chefe

Manoel José de Campos Barbosa.

FREGUEZIA DOS AFOGADOS

Rua Direita n. 23, Sydronio Ignacio de Mello	500$
Largo da Matriz n. 11, Sydronio Ignacio de Mello	400$
Largo da Matriz n. 15, Sydronio Ignacio de Mello	500$
Rua de S. Miguel n. 14, Sydronio Ignacio de Mello	600$
S. Miguel n. 50, Sydronio Ignacio de Mello	1:500$
S. Miguel n. 52, Sydronio Ignacio de Mello	500$
S. Miguel n. 101, Sydronio Ignacio de Mello	1:600
S. Miguel n. 129, Luiz Eugenio de A. Pinheiro	300$
Direita n. 2, Luiz Eugenio de A. Pinheiro	1:000$
Direita n. 4, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	300$
Direita n. 6, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	600$
Direita n. 8, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	500$
Direita n. 8 A, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	500$
Direita n. 10, D. Rita Angelica Wanderley	1:000$
Direita n. 28, Antonio Joaquim Cascão	300$
Direita n. 30 José da Silva Nunes Braga	3.0$
Direita n. 80, D. Maria de França Caldas	30 $
Direita n. 84, D. Rita de Souza Leão Wanderley	300$
Direita n. 88, D. Rita de Souza Leão Wanderley	1:000$
Direita n. 86 A, D. Rita de Souza Leão Wanderley	1:000$
Direita n. 15, Antonio Borges Galvão Uchôa	480$
Direita n. 17, José do A. Cunha e Mello	500$
Dr. José Ozorio n. 79, Tertuliano José Santiago	300$
Siqueira n. 160, Tertuliana Maria da Conceição	300$
Rosario n. 3, Manoel Nunes da Costa	200$
Toque n. 41, João Augusto da S. Burgos	400$

Primeira secção da Recebedoria, em 9 de Novembro de 1900.

O escripturario,

Hermogenes Cavalcanti.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia da Bôa Vista, houve as seguintes alterações.

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com referencia á collecta dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Regulamento de 6 de Junho de 1889.

Recebedoria do Estado, em 6 de Novembro de 1900.

O chefe,

Manoel José de Campos Barbosa.

Alterações a que se refere o edital supra

Rua Conde da Bôa Vista n. 57, Antonio Chrisostomo de Albuquerque	300$000
Rua da Saudade n. 4, Viscondessa de Vaimôr	1:463$000
Rua da Saudade n. 8, A mesma	1:463$000
Rua Gervasio Pires n. 55, Desembargador Jovino Antonio de Cerqueira Maia	1:200$000
Rua Gervasio Pires n. 85, José João de Amorim	1:300$000
Rua da Santa Cruz n. 63, Dr. Jesuino Lopes de Miranda	1:100$000
Rua da Santa Cruz n. 65, O mesmo	600$000
Rua Visconde do Rio Branco n. 15, José Antonio de Souza Bastos	1:463$000
Rua Visconde do Rio Branco n. 53, Visconde de Vaimôr	3:00 $000
Rua Visconde do Rio Branco n. 173, Pereira Martins & C	800$000
Rua Visconde do Rio Branco n. 173 A, Os mesmos	800$000

Rua Visconde de Pelotas n. 5, Francisco Ignacio de Oliveira	8:3[illegible]$000
Rua Visconde de Goyanna n. 47 a 51, Julio José da Costa, casa nova	720$000
Rua Visconde de Goyanna n. 27, Maria Carolina de Farias Fiuza	1:000$000
Rua do Paysandú n. 33, Joaquim Pereira de Magalhães	1:000$000
Rua João Fernandes Vieira n. 58, Manoel João de Amorim	1:300$000
Rua João Fernandes Vieira n. 29 A, Francisco Lauria, casa nova	1:500$000
Rua João Fernandes Vieira n. 29 B, O mesmo	1:500$000
Rua João Fernandes Vieira n. 31, O mesmo	1:500$000
Rua João Fernandes Vieira n. 33, O mesmo	1:500$000
Estrada João de Barros n. 31, João Baptista de Oliveira	1:200$000
Estrada Luiz do Rego n. 35, Barão da Casa Forte	1:200$000
Rua do Bomfim n. 13, José Luiz Teixeira, casa nova	240$000
Rua do Bomfim n. 15, O mesmo, casa nova	240$000
Becco do Lima n. 7, Alayde de A. Livramento	240$000
Becco do Lima n. 5, O mesmo	240$000
Rua Deão Farias n. 1, José João de Amorim	1:163$000
Rua da Santa Cruz n. 74, Antonio Affonso Simões	1:400$000
Rua do Dr. José Mariano n. 42, Maria Etelvina Wander Sindeau	1:170$000

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Administrador interino desta Repartição faço publico para conhecimento dos interessados, que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, do Recife, houveram as seguintes alterações.

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta Repartição quaesquer reclamações com referencia á collecta dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Regulamento de 6 de Julho.

Recebedoria do Estado, 30 de Novembro de 1900.

O chefe,

Manoel José de Campos Barbosa.

Alterações a que se refere o edital supra

Relação das alterações para mais [illegible] dos valores locativos dos predios da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, relativo ao exercicio de 1900-1901, verificadas pelo 1.º escripturario Izidoro Ferreira.

Ruas Ns. Contribuintes	Quotas
Marquez de Olinda n. 16, Adria O Augusto A. Jordão	4:500
Marquez de Olinda n. 32, Francisco I. de Oliveira	2:48[illegible]
Marquez de Olinda n. 42, Anna M. de Amorim	3:0[illegible]
Marquez de Olinda n. 48, José d'Assumpção Oliveira	10:0[illegible]
Marquez de Olinda n. 54, Joaquina Francisca da Silva Azevedo e outros	7:2[illegible]
Marquez de Olinda n. 1, José d'Assumpção Oliveira	3:0[illegible]
Marquez de Olinda n. 3, José Baptista de Araujo	1:1[illegible]
Marquez de Olinda n. 13, Thomaz José de Gusmão	2:000
Marquez de Olinda n. 19, Manoel José d'Amorim e outros	4:403
Marquez de Olinda n. 21, Anna M. de Amorim	4:96[illegible]
Marquez de Olinda n. 27, Domingos Joaquim Ferreira	1:44[illegible]
Marquez de Olinda ns. 29 a 31, Carolina Soares de Amorim	7:03[illegible]
Marquez de Olinda n. 45, Maria L. Gonçalves da Silva e outros	2:400
Bom Jesus n. 4, Manoel Ferreira Bartholo Junior	1:36[illegible]
Bom Jesus n. 6, Antonio Joaquim Cascão	3:20[illegible]
Bom Jesus n. 28, Barão de Casa Forte	1:57[illegible]
Bom Jesus n. 32, Banco do Recife	1:50[illegible]
Bom Jesus n. 38, José da Costa Amorim	2:50[illegible]
Bom Jesus n. 54, Adelaide Soares Amorim	1:70[illegible]
Bom Jesus n. 1, Augusto F. de Oliveira	1:440$
Bom Jesus n. 3, Manoel João de Amorim	3:000$
Bom Jesus n. 5, O mesmo	2:730$
Bom Jesus n. 21 Maria Luiza R. Lamarão e outros	1:914$
Bom Jesus n. 47, José d'Assumpção Oliveira	1:733$
Bom Jesus n. 45, Thomaz Camber	2:000
Commercio n. 16, José F. Tavares da Silva e outros	3:500$
Torres n. 18, Ordem 3.ª de S. Francisco	800$
Becco do Aleixo n. 1, José Gonçalves C. Vianna	480$
Largo do Corpo Santo n. 4, Paulo José de Oliveira e outros	1:392$
Largo do Corpo Santo n. 5, Ernesto D. da Costa	240$
Largo do Corpo Santo n. 13, José d'Assumpção Oliveira	1:59[illegible]
Largo do Corpo Santo n. 19, Paulo José de Oliveira e outros	12:07[illegible]
Largo do Corpo Santo n. 27, Filhos do Dr. José Ventura dos Santos Reis	2:079$
Vigario Tenorio n. 18, Manoel M. de Amorim	1:59[illegible]
Vigario Tenorio n. 20, Augusto F. de Oliveira	780$
Vigario Tenorio n. 7, Filhos do Dr. José Ventura dos Santos Reis	3:000$
Vigario Tenorio n. 9, José da S. Azevedo	3:033$
Vigario Tenorio n. 15, Joaquim A. da Silva Santos	400$
Barreto de Menezes n. 4, Amorim Irmãos & C.	1:052$
Barreto de Menezes n. 6, José Antonio S. Bastos	789$
Travessa da Madre Deus n. 4, O mesmo	1:500$
Amorim n. 44, Barão da Casa Forte	1:67[illegible]
Amorim n. 52, Amorim Irmãos & C	1:200
Amorim n. 60, Filhos do Dr. José Ventura da S. Reis	1:7[illegible]
Amorim n. 5, Maria A. Ferreira Marques	1:785$
Companhia Pernambucana n. 2, Manoel M. de Amorim	6:000$
Companhia Pernambucana n. 10 C, filhos do Dr. José Ventura da S. Reis	1:500$
Companhia Pernambucana n. 14, Maria O. da Silva Duarte	1:663$
Praça da Assembléa n. 4, Maria Soares de Amorim	2:000$
Caes da Companhia n. 4 A, José de Assumpção Oliveira	5:000$
Caes da Companhia n. 6, Maria D. S. Bastos e outros	6:95[illegible]
Caes da Companhia n. 10, Manoel M. de Amorim	1:500$
Madre de Deus n. 5, menores, Maria, Anna e outros	2:835
Madre de Deus n. 7, os mesmos	2:022$
Domingos José Martins n. 90, filhos do Dr. José V. dos Santos Reis	473$
Domingos José Martins n. 92, os mesmos	40 $
Domingos José Martins n. 94, Adriano A. de Almeida	400$
Domingos José Martins n. 78, Amorim Irmãos & C.	777$
Domingos José Martins n. 70 Manoel M. de Amorim	1:512$
Domingos José Martins n. 144, mesmo	1:802$
Restauração n. 10, Maria Luiza R. Lamarão	803$
Restauração n. 38, João José de Amorim	772$
Restauração n. 44, filhos do Dr. José Ventura dos S. Reis	706$
Visconde de Itaparica n. 2, Visconde de Vaima	4:189$
Visconde de Itaparica n. 4, Manoel M. de Amorim	3:746$
Visconde de Itaparica n. 16, o mesmo	1:200$
Visconde de Itaparica n. 18, o mesmo	1:200$
Visconde de Itaparica n. 20, Anna M. de S. Amorim	3:573
Visconde de Itaparica n. 12, Visconde de Vaima	2:572$
Visconde de Itaparica n. 14, o mesmo	2:572$
Visconde de Itaparica n. 32, herdeiros de José Ventura dos Santos Reis	3:519$
Visconde de Itaparica n. 9, Maria Luiza R. Lamarão	192$
Visconde de Itaparica n. 31, José de Amorim	1:436$
Visconde de Itaparica [illegible], herdeiros de O[illegible]	1:652$
Visconde de Itaparica n. 17, herdeiros do mesmo [illegible] e outros	1:4 0$
Visconde de Itaparica [illegible], Manoel M. de Amorim	240$
Visconde de [illegible] n. 1, o mesmo	240$
Visconde de [illegible]	3.0$
S. Jorge [illegible]	212$
S. Jorge [illegible]	573$
S. Jorge [illegible]	393$
Guararapes n. [illegible], José de Assumpção Oliveira	563$
Guararapes n. 69, Manoel M. de Amorim	393$
Barão do Triumpho n. 76, Maria S. de Amorim	2:965$
Barão do Triumpho n. 84, Manoel F. Barinotto Junior	4:900$
Barão do Triumpho n. 88, [illegible]y Brothers	580$

O 1.º escripturario,

Izidoro Ferreira.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 4 de Dezembro de 1900.— 1.ª Secção—1.ª Directoria.

Edital.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Agosto de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º Tabellião do publico judicial e notas, escrivão de orphãos, ausentes, capellas, residuos e annexos do municipio do Rio Formoso.

O director [illegible]

Affonso Viriato de Medeiros.

Edital

O Dr. Bernardino Maranhão, juiz de direito do municipio do Rio Formoso.

Faço saber [illegible] que o presente edital virem ou delle noticia tiverem [illegible] [illegible]

[illegible] 1885 [illegible]

4.º—[illegible] prova em direito [illegible] salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º—Attestado medico de sanidade physica;

6.º—Certidão no caso de ser maior de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.—Procuração especial no caso de ser o procurador quem requerer o provimento.

Os pretendentes deverão juntar alem dos que quizerem outros documentos que provem capacidade profissional, e os que tiverem officios voluntarios ou honorarios exercido devem juntar o original de suas fés de officio ou certidão destes quando as tenham extraviados os originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, remettendo-se a copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, com a certidão da affixação como exige o art. [illegible] do mesmo Decreto n. 9420.

Dado e passado nesta cidade do Rio Formoso do Estado de Pernambuco, em 12 de Novembro de 1900.

E eu, Miguel Leopoldo Lima, escrivão escrevi.

Bernardino Maranhão.

Conforme o original ao fé.—Data supra. Eu escrevi. — O escrivão Miguel Leopoldo Lima.

Certifico que [illegible] 3 horas da tarde [illegible] municipal [illegible] nunciado pelo serventuario Antonio Florencio de Mello.

O referido é verdade, dou fé. Rio Formoso, 12 de Novembro de 1900.

O porteiro dos auditorios Ignacio José Aroucha.

Conforme o original dou fé, data supra. O escrivão Miguel Leopoldo Lima.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

Por esta directoria se faz publico que no dia 7 de Dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para o aterro que tem de ser feito no arrabalde e Campinas, na Victoria, orçado em [illegible] 09:363.

As propostas deverão ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se acharem nas seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o concurrente preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, á isto se recusar.

As guias para recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 21 de Novembro de 1900.

J. e Saboya,

Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica, 10 de Outubro de 1900

EDITAL N. 42

Aos Srs. Professores do Estado.

Mappas de [illegible] e apuração de exames das Escolas Publicas do Estado.

Approximando-se a epocha dos exames das escolas publicas do Estado, o cidadão Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica manda declarar a todos os professores do Estado, obrigados a dar exames seus alumnos de classes e de grãos, que devem apressar-se em reclamar por intermedio dos respectivos delegados do ensino, ou por si mesmos, como lhes for mais facil, os mappas precisos para o numero de alumnos que têm de ser submettidos aos mencionados exames.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. administrador interino desta repartição, faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de S. José, houve as seguintes alterações. Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com o fundamento dentro do prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Reg. de Julho de 1889.

Recebedoria do Estado, 21 de [illegible] 1900.

[illegible] Ferreira.

[illegible]

José [illegible] foram [illegible] nos predios [illegible] pelos respectivos proprietarios no exercicio de 1900 a 1901:

Bernardino Jacintho Pereira Ramos, rua do Padre Nobrega n. 46	383$000
Rua do Padre Nobrega n. 48	383$000
Rua do Padre Nobrega n. 50	323$000
Rua do Padre Nobrega n. 52	143$000
Rua do Padre Nobrega n. 54	107$000
Travessa do Peixoto n. [illegible]	144$000
Travessa do Peixoto n. 12	[illegible]
Travessa do Peixoto n. 14	144$000
[illegible] rua do Nogueira n. 8	3[illegible]0
Rua do Nogueira n. 12, em ruinas	
Rua do Nogueira n. 24	380$[illegible]
Rua do Nogueira n. 5	440$0[illegible]
Rua do Nogueira n. 47	44[illegible]
Rua do Nogueira n. 31	38[illegible]
Rua do Nogueira n. 3[illegible]	380$[illegible]
Rua do Nogueira n. 3[illegible]	380$[illegible]
Rua do Nogueira n. 39	38[illegible]000
Rua do Nogueira n. 50	273$[illegible]
Rua do Nogueira n. [illegible]	38[illegible]$000
Rua do Nogueira n. 4	189$[illegible]
Santa Rita n. 38	48[illegible]
Santa Rita n. 56	200$[illegible]
Rua Antonio Henrique n. 2	320$[illegible]
Rua Antonio Henrique n. 4	14[illegible]
Rua Antonio Henrique n. 6	320$[illegible]
Rua Antonio Henrique n. 8	380$[illegible]
Rua Antonio Henrique n. 3	320$000
Rua Antonio Henrique n. 5	200$[illegible]
Rua Antonio Henrique n. 9	260$[illegible]
Rua Marcilio Dias n. 105	380$[illegible]
Rua Oitenta e Nove n. 14	36[illegible]$00
Travessa do Gaz n. 10	200$[illegible]
Travessa do Gaz n. 28	20[illegible]$0
Rua Luiz de Mello Jongs n. 30	200$0[illegible]
Travessa de S. José n. 9	320$0[illegible]
Travessa do Caldeireiro n. 2	[illegible]
Travessa do Caldeireiro n. 8	[illegible]
Becco do Caldeireiro n. 8	132$0
Pateo do Patria n. 11	320$00
Manoel Fernandes Velhoso, na Santa Cecilia n. 15	440$[illegible]
Rua de Santa Cecilia n. 43	533$[illegible]00
Rua 24 de Maio n. 37	320$000
Rua do Padre Floriano n. [illegible]	40$000
Rua do Padre Floriano n. 55	380$000
Rua do Padre Floriano n. 82	38[illegible]$0
Rua do Padre Nobrega n. 70	320$000
Rua do Padre Nobrega n. 12	206$000
Rua Frei Henrique n. 1	260$000
Rua Frei Henrique n. 17	144$000
Rua Frei Henrique n. 19	200$000
Rua Frei Henrique n. 21	200$000
Felippe Camarão n. 9[illegible]	680$000
Coronel Suassuna n. 5	250$000
Coronel Suassuna n. 83	320$000
Coronel Suassuna n. 99	320$000
Vidal de Negreiros n. 30	320$000
Vidal de Negreiros n. 78	540$000
Vidal de Negreiros n. 80	888$000
Vidal de Negreiros n. 82	573$000
Vidal de Negreiros n. 92	380$000
Vidal de Negreiros n. 59	165$000
Vidal de Negreiros n. 77	380$000
Vidal de Negreiros n. [illegible]	510$000
Vidal de Negreiros n. [illegible]	[illegible]$000
Rua d'Assumpção n. 8	500$[illegible]
Rua d'Assumpção n. 20	500$00
Rua d'Assumpção n. 32	41[illegible]$000
Rua d'Assumpção n. 34	440$[illegible]
Rua d'Assumpção n. 10	44[illegible]$00
Rua d'Assumpção n. 48	380$000
Rua d'Assumpção n. 62	380$000
Thomaz Gomes, na Felippe Camarão n. 87	760$000
Rua Felippe Camarão n. 89	400$000
Rua de S. João n. 8 nos fundos 1 pequena casa sob o n. 10 fechada pela Hygiene	800$000
Rua S. João n. 65	500$000
Rua Oitenta e nove 362 outrora 326 A	240$000
Rua Coronel Suassuna n. 266	1:300$000
Rua Lomas Valentinas n. 100	80[illegible]$000
Rua S. José n. 17	900$000
Rua Padre Floriano n. 69	720$000
Sebastião José Bezerra Cavalcante, na Oitenta e nove n. 225	300$000
Rua [illegible] e nove n. 154	30[illegible]$000
Rua Oitenta e nove n. 152	4[illegible]$00
Travessa da Bandeira n. 26	144$000
Travessa do [illegible] n. 2[illegible]	144$000
Travessa da Bandeira n. 3[illegible]	144$000
Travessa do [illegible] n. 6	120$000
Travessa do Mon[illegible] n. 8	120$[illegible]
Travessa do Mon[illegible] n. 10	120$000
[illegible] Fernandes Vieira [illegible] Santa Cecilia n. 1	6[illegible]$00
Santa Cecilia n. 9	260$[illegible]
Santa Cecilia n. 15	25[illegible]
Santa Cecilia n. 19	20[illegible]$000
Santa Cecilia n. 51	120$000
Rua Santa Cecilia n. 53 [illegible]	
Santa Cecilia n. 8	480$00
Santa Cecilia n. 10	3[illegible]
Santa Cecilia n. 12	3[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible] 156 B	183 000
[illegible] 158	[illegible]$000
Rua Marquez do Herval n. 154	[illegible]
Rua Marquez do Herval n. 156	3 3[illegible]
Travessa do Ramos n. 18	[illegible]
Travessa do Ramos n. 20	2[illegible]
Travessa do Ramos n. 22	2[illegible]
Travessa do Ramos n. 24	263$00
Travessa do Ramos n. 26	263$[illegible]
Travessa do Peixoto n. 68	88$00
Narciso Gonçalves de Azevedo Ramos, na Vidal de Negreiros n. 106	563$000
José [illegible] do Nascimento, travessa do Peixoto n. 31	450$000
Travessa do Peixoto n. 34	450$000
Travessa do Peixoto n. 35	450$000
Rua Domingos Theotonio n. 7	540$00
Rua Padre Muniz n. 56	660$000
Rua Velha de Santa Rita n. 2	300$000
Largo do Mercado n. 11	3[illegible]0
Thomaz Gomes, na 24 de Maio (outrora dos [illegible]) n. 52	500$000
Rua 24 de Maio (outrora dos [illegible]) n. 54	500$000
Rua 24 de Maio (outrora dos [illegible]) n. 56	400$000
Rua Marquez do Herval n. 239	600$000
Rua Marquez do Herval n. 241	3[illegible]$00
Rua Marquez do Herval n. 243	3[illegible]$00
Rua Marquez do Herval n. 245	323$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 G	383$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 H	323$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 I	383$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 J	383$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 K	443$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 L	443$000
Rua da Cadeia Nova n. 35	203$000
Rua da Cadeia Nova n. 37	203$000
Rua da Cadeia Nova n. 39	203$000
Travessa do Ramos n. 2	263$000
Travessa do Ramos n. 4	263$000
Travessa do Ramos n. 34	263$000
Travessa do Ramos n. 36	263$000
Travessa do Ramos n. 38	263$000
Travessa do Ramos n. 40	263$000
Travessa do Ramos n. 42	263$000
Travessa do Ramos n. 44	263$000
Travessa do Ramos n. 46	263$000
Travessa do Ramos n. 48	263$000
Travessa do Ramos n. 50	263$000
Travessa do Ramos n. 52	263$000
Travessa do Ramos n. 54	263$000
Travessa do Ramos n. 56	263$000
Travessa do Ramos n. 58	263$000
Travessa do Ramos n. 60	263$000
Travessa do Ramos n. 62	263$000
Rua do Jardim n. 44	683$000
Rua Santa Rita n. 16	487$000
Rua Santa Rita n. 21	443$000
Travessa do Peixoto n. 16	144$000
Travessa do Peixoto n. 18	323$000
Travessa do Peixoto n. 20	323$000
Travessa do Peixoto n. 21	203$000
Travessa do Peixoto n. 36	203$000
Travessa do Peixoto n. 38	2[illegible]$000
Travessa do Peixoto n. 40	20[illegible]$00
Travessa do Peixoto n. 42	20[illegible]$00
Travessa do Peixoto n. 44	20[illegible]
Travessa do Peixoto n. 46	20[illegible]
Travessa do Peixoto n. 48	20[illegible]
Travessa do Peixoto n. [illegible]	20[illegible]
Travessa do Peixoto n. 52	20[illegible]
Travessa do Peixoto n. 54	2[illegible]
Travessa do Peixoto n. 56	20[illegible]
Travessa do Peixoto n. 58	2[illegible]
[illegible]	[illegible]
Rua Marquez do Herval n. 227	443
Rua Marquez do Herval n. 229	443$00
Rua Marquez do Herval n. 231	443$000
Rua Marquez do Herval n. 233	443$000
Rua Marquez do Herval n. 235	443$000
Rua Marquez do Herval n. 237	443$000
José da Silva Lopes, rua [illegible] n. 51	600$00
José da Silva M[illegible], Lomas Valentinas n. 86	1:0[illegible]
Manoel Ferreira Barbosa Junior, rua Padre Muniz n. 43 [illegible]	1:[illegible]

Sebastião A. do Rego Barros

Edital

Decima Urbana

O administrador interino faz publico aos interessados que de conformidade com o art. 17 do Regulamento de 6 de Julho de 1899 vae-se proceder á cobrança da decima urbana, relativo ao 1º semestre do exercicio corrente, durante o prazo improrogavel de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital, findo o qual será feita a cobrança com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 30 de Novembro de 1909.

O administrador interino,
Mariano A. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 9 de Outubro de 1900.

Edital n. 49

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora em disponibilidade Rosalia Floresta da Cunha Salles, que tendo por acto de 5 de Outubro corrente para reger a cadeira de ensino primario de Cassado, em Pernambuco, que fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data deste, para assumir o exercicio da cadeira, [illegible] sob pena de [illegible].

O secretario,

Pergentino S. de A. Galvão.

DECLARAÇÕES

Companhia Florestal Agricola

Assembléa Geral Ordinaria

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 7 de Dezembro vindouro, a 1 hora da tarde, no Largo da predio n. 10, á rua 1º de Março, a qual terá por fim julgar o balanço relativo ao anno social findo em 30 de Junho, relatorio e parecer da commissão fiscal, e assim como proceder á eleição para commissão fiscal e supplentes que tem de funccionar no presente anno, devendo cada accionista depositar suas acções nos cofres da Companhia até o dia 2 do referido mez.

Recife, 23 de Novembro de 1900.

José Gonçalves Pinto,
Presidente.

MARITIMOS

Aviso

Borstelmann & C., consignatarios do vapor allemão "S. Paulo", o qual conduziu parte da carga do vapor allemão "Paraguassú", encalhado em Cherburgo, avisam aos recebedores da carga destinada a este porto, que a mesma tem que contribuir para as despezas occasionadas pelo encalhamento do vapor "Paraguassú", para cujo fim terão de depositar 3 0/0 (tres por cento) do valor das fazendas antes de retirarem as mercadorias da Alfandega.

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

O paquete

Jacuhype

Commandante O. Wanderley

Segue no dia 11 do corrente, ás 4 da tarde.

Recebe carga [illegible] encommendas [illegible] dinheiro a frete [illegible] até as 12 do dia da sahida.

[illegible] a Companhia [illegible] por avaria ou perda deve ser feita por escripto [illegible] no porto da descarga dentro de tres dias depois de finalizada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Thames

Commandante F. Messervy

É esperado dos portos da Europa até 6 de Dezembro, e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passageiros e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3 - Rua do Bom Jesus - N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Ceará, Camocim e Amarração

O paquete

Beberibe

Commandante [illegible] Andrade

Segue n'estes dias

Recebe carga, encommendas passageiros e dinheiro a frete até as 11 horas do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

"No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade."

ESCRIPTORIO

No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

[illegible]

†

Coronel Julio Fernandes da Silva Mello

[illegible] Cavalcanti Lins de Mello, Dr. Julio de Mello, sua mulher e filhos, Dr. José Antonio [illegible] Silva [illegible] Sá [illegible] Silva [illegible] agradecem penhorados a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar á ultima morada os restos mortaes de seu idolatrado esposo, pae, avô e sogro, CORONEL JULIO F. DA SILVA MELLO, e convidam a todos os parentes e amigos para assistirem ás missas, que pelo seu eterno descanço farão celebrar no dia 10 do corrente, na matriz da cidade do Cabo ás 7 horas da manhã e na matriz da Bôa-Vista ás 8 horas e meia.

Desde já confessam-se eternamente agradecidos a todos quantos se dignarem de comparecer a estes actos de religião e caridade.

[illegible] se [illegible], bôas [illegible] de [illegible] tardes [illegible] attestados [illegible] tortinhas [illegible] grandes e pequenos [illegible] diversos e bos d'ovo.

Hemorrhoidas

Anti Hemorrhoidal Brazileiro cura [illegible] sem precisar de operação qualquer ataque hemorroidal e pode se applicar ás pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor encommodo.

Deposito Botica Franceza

Rua do Bom Jesus n. 22

Usinas e engenhos

Cal nova de Lisboa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

Vendem

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

Erysipela e Caparina

um medicamento hoje popular e de mais seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA 22 - Rua do Bom Jesus 22

ENTES

Fermina [illegible] preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel Silva & C, á rua Marquez de Olinda 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virginio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889

Bordeos, DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 188[illegible]

J. FAU

Bordeos (França)

Peçam V. V. S. M. passar bem comer em cada dia [illegible] Ameixas J. FAU

NOVA MAMMADEIRA

DO

Dr CONSTANTIN PAUL

OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA

MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA

Professor Aggregado da Faculdade de Medicina

MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ

Medalha de Ouro — Pariz — 1893

Adoptado pelos Hospitaes de Pariz

Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções

Exigir nos vidros as palavras: BIBERON du Dr CONSTANTIN PAUL

Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado. — P. LEPLANQUAIS DÉPOSÉ PARIS — Exigir sobre as [illegible] a marca de fabrica ao lado.

Deposito g. P. LEPLANQUAIS, 46, boulᵈ Magenta, PARIZ

E nas principaes CASAS

COMMERCIO

[illegible]

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife 5 de Dezembro de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 1/16 e 10 1/8 d. por 1$000 do banco, hontem.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 1/8 d. por 1$000 particular hontem.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 d. por 1$000 do banco, hoje.

Presidente,
Eduardo Dubeux
Secretario
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina por 15 kilos	4$800	a	5$200
Crystallisado por 15 kilos	4$100	a	[illegible]$30[illegible]
Demerara, por 15 kilos	3$100	a	3$200
Branco por 15 kilos	4$000	a	4$70
Somenos por 15 kilos	3$600	a	3$700
Mascavado por 15 kilos	2$600	a	[illegible]$7[illegible]
Bruto secco, por 15 kilos	2$500	a	2$70
Bruto melado por 15 kilos	2$50[illegible]	a	2$600
Retame por 15 kilos	[illegible]$6		1$800
[illegible]			4[illegible]0
[illegible]	$40		$50
Alcool de 38 gráos [illegible]			1$150
[illegible] de 40 dito, dito		a	1$250

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Foram vendidos os 15 kilos	a	15$8[illegible]0
Bagaço de mamona, os 15 kilos	a	3$000
Caroços de algodão durante o [illegible] 15 kilos	a	$780
Milho, o kilo	a	$135

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 k., nominal	a	1$300

[illegible] dados do norte kilo			[illegible]
Verdes [illegible]			$530

Mel

[illegible] pipa para o agricultor	a	80$000

Alcool

Cota-se o de 38 gráos		16[illegible]000
O de 40 dito		[illegible]

Aguardente

Vendas		a	100$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento			24[illegible]000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a	110$000
Refugo 8[illegible] a cordeirinho		a	10[illegible]000
Sola, o meio nominal da	8$000	a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, [illegible] nominal		a	20$000
Farinha de mandioca, compras na estação		a	7$800
Borracha 15 kilos conforme qualidade de	35$000	a	55$000
Cera de carnaúba 15 kilos, [illegible] de	10$000	a	17$000

Recebedoria do Estado

Mez de Dezembro

Dia 1	59:382$301
Idem de 5, diversos impostos	6:73[illegible] 18
Exportação	3:684$593
	69:797$012

Recife Draynage

Dia 1	40$437
Idem de 5	$
	$

Mercado Publico de S. José

Rendimento do dia 4 de Dezembro	690$000
Idem do dia 1 a 3	2:011$000
	2:701$000

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$400 o kilo.

Suinos de 1$400 a 1$600 o kilo.

Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.

Farinha de $800 a $900 a cuia.

Milho de $800 a $900 a cuia.

Feijão de 1$800 a 2$000 a cuia.

A farinha, de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidos no Matadouro da Cabanga, 61 rezes, para o consumo [illegible].

VAPORES A ENTRAR

Mez de Dezembro

Paranaguá, da Europa, a 6.
S. Paulo, da Europa, a 6.
Thames, da Europa, a 6.
Planeta, do norte, a 6.
Pernambuco, do sul, a 7.
Salvador, do norte, a 6.
Iberia, do sul, a 8.
Buffon, do sul, a 10.

VAPORES A SAHIR

Mez de Dezembro

Hamburgo e esc. Paranaguá, a 6, ás 4 horas.
Rio e Santos Itaparica, a 6 ás 12 horas.
Bahia, Rio e Santos S. Paulo, a 6, ás 12 h.
B. Ayres e esc. Thames, a 6, ás 12 horas.
Rio e esc. Planeta, a 6 ás 4 horas.
Manáos e esc. Pernambuco, a 7, ás 4 hor.
La Plata e esc. Iberia, a 8 ás 12 horas.
Rio e esc. S. Salvador, a 8, ás 4 horas.
New-York, Buffon, a 10, ás 12 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DO PORTO:

Patacho e Hugues Arthur.

DO RIO DE JANEIRO:

L[illegible]

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional [illegible], varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, [illegible] generos.
Vapor inglez Buccaneer, fio telegraphico.
Vapor inglez Hexon, lastro.
Vapor allemão Itaparica, varios generos.
Vapor allemão Cabedello, varios generos.
Barca nacional Mouser, carvão.
Barca norueguense Linnea, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Kopha, varios generos.
Barca ingleza Cordelia, varios generos.
Barca norueguense Dictator, carvão.
Barca norueguense Colux, madeira.
Barca russa Itamat, carvão.
Galera ingleza Lydia, varios generos.

PEITORAL BRAZILEIRO DE

JUA' FRANCISCO

PREPARADO POR

Rouquayrol Frères

Successores de A. Chaves

Approvado pela Junta de Hygiene do Estado de Pernambuco

[illegible] tosses, bronchites, [illegible], coqueluche, asthma, [illegible] pulmonar e todas as molestias das vias respiratorias.

As suas virtudes curativas acham-se consagradas por milhares de doentes que têm sido curados com este maravilhoso remedio.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria

22-Rua do Bom Jesus-22

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por — H. ROUQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas, escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria

Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

Fundicção Geral

ALLANPATERSON & C

42—Rua Barão do Triumpho—44

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas, fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação

Arados.

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa trabalhando, offerecendo aos seos numerosos freguezes os seos serviços, com o mesmo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma taxa de commissão.

XAROPE DE PAGLIANO

Depurativo e Regenerador do Sangue

Privilegiado pelo Governo de S. M. el Rei d'Italia

DO PROFESSOR

ERNESTO PAGLIANO

[illegible]

Napoles, 4 [illegible] S. Marco (Caza propria)

A CASA DE FLORENÇA ESTÁ SUPPRIMIDA. [illegible] ERNESTO PAGLIANO [illegible] JERONYMO PAGLIANO [illegible]

Exigir [illegible] a marca de fabrica [illegible]

ERNESTO PAGLIANO.

Depositos em Pernambuco: COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS do Brazil.

Purgativo Julien

CONFEITO VEGETAL. LAXATIVO E REFRIGERANTE

contra PRISÃO DE VENTRE

APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL

Em laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago e do figado, ictericia, bile.* Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas, nas inchações do ventre, provenientes de inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não aceitam purgativo algum.

Deposito em Paris, 8, rua [illegible] e nas principaes Pharmacias e Drogarias

AU BON MARCHÉ

PARIS — *Casa Aristide BOUCICAUT* — PARIS

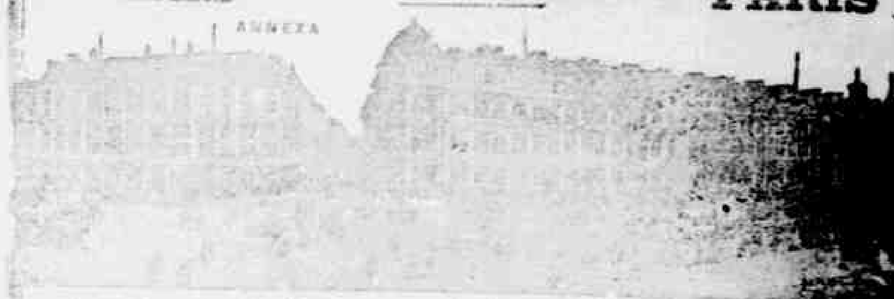

Armazens de Novidades os mais importantes do mundo inteiro, digno de ver-se como uma das mais notaveis curiosidades de PARIS

INTERPRETAÇÃO EM TODOS OS IDIOMAS

Por sua notavel concentração das plantas as mais raras e as mais salutares, a

AGUA DOS CARMELITAS BOYER

obra de um modo prompto e absoluto nos casos de Ataques de Nervos, Apoplexia, Paralysia, as Vertigens, as Syncopes, as Indigestões: nos tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera-Morbo, Febres, etc.

Evitar as numerosas falsificações que a immensa reputação da AGUA DE MELISSE dos CARMELITAS creou, EXIGIR a Firma BOYER

Por ser a mais pura, a Peptona CHAPOTEAUT *é a unica empregada pelo Sr. PASTEUR e nos laboratorios de Berlim, Vienna, S. Petersburgo e na Marinha Franceza.*

EFFICACIA e ACÇÃO RAPIDA

VINHO CHAPOTEAUT

com PEPTONA PEPSICA

A Peptona, é o resultado da digestão da carne de vacca pela pepsina como pelo estomago. Com ella nutrem-se, sem nenhum outro alimento, os doentes, os convalescentes e todas as pessoas soffrendo d'anemia por perda de forças, digestões difficeis, repugnancia dos alimentos, febres, diabéte, tisica, dysenteria, tumores, cancro, molestias do estomago e do figado causadas pela habitação dos paizes quentes. Este Vinho é o mais poderoso de todos os alimentos.

CHAPOTEAUT, Pharmaceutico, 8, rue Vivienne, PARIS, e em todas as Pharmacias.

KANANGA DO JAPÃO

RIGAUD y Cᵃ, Perfumistas

PARIS — 8, Rue Vivienne, 8, PARIS

Agua de *Kananga*, é a loção a mais refrigerante da pelle, e que mais branquea [illegible] delicatamente.

[illegible] de *Kananga*, suavissimo e aristocratico perfume para o lenço.

[illegible] de *Kananga*, thesouro [illegible] brilhante, faz crescer e impede [illegible]

Sabonete de *Kananga*, [illegible] conserva a cutis sua [illegible]

Pós de *Kananga*, branquea [illegible] elegante cor [illegible]

Deposito nas principaes Perfumarias

SANTAL MIDY

Inoffensivo, de absoluta pureza, cura dentro de

48 HORAS

corrimentos que exigiam outr'ora semanas de tratamento com copahiba, cubebes, opiatas e injecções. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do colo, no catarrho vesical, na hematuria.

Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome

PARIS, 8, rue Vivienne, e em todas as Pharmacias.

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA pelas CAPSULAS de EUCALYPTINA LEBRUN

AO GUAIACOL IODOFORMADO

[illegible] PHARMACIA CENTRAL [illegible] Paris. — Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.

GRATIS RETRATOS

A fim de vulgarisar os seus esplendidos Retratos ao lapis de carvão, a SOCIEDADE ARTISTICA DOS RETRATOS DE PARIS, dá a cada Leitor e Subscriptor d'este Jornal um Retrato Artistico do tamanho natural, 40 por 50 centimetros em busto e da perfeita semelhança, ABSOLUTAMENTE POR NADA, com a condição que o destinatario de tão bonito Retrato nos recommende aos seus parentes e amigos. Basta escrever o nome e o endereço atraz da photographia e mandar-lh'a pelo correio juntamente com o presente annuncio, ao Senhor TANQUEREY, Director, 6, Rua St-Pétersbourg, Paris (França). Este offerecimento extraordinario não será valido senão por 15 dias, contados da data d'este Jornal e somente por um retrato para cada familia. Como garantia de sua boa fé o Senhor TANQUEREY, se compromette formalmente pagar a quantia de [illegible] Francos em proveito de um Hospital d'essa cidade no caso em que a SOCIEDADE ARTISTICA DE RETRATOS não fizer o dito Retrato gratuitamente no prazo d'um mez.

EPILEPSIA

HYSTERIA

CONVULSÕES

MOLESTIAS NERVOSAS

Cura quasi sempre! Allivio sempre!

POR MEIO DA

SOLUÇÃO ANTINERVOSA

DE

Laroyenne

VENDA EM GROSSO

PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS

PHARMACIA DUREL

Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

AVENIDA-PALACE HOTEL — LISBOA — SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS

Partida 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto 40 HORAS

AVENIDA-PALACE o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa. Frequentado pelos melhores dos viajantes portuguezes, hespanhóes, etc. [illegible]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

ILEGÍVEL

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer d'este o uso que lhes convier.

De V. V. S. S.

DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA, *Maceió*

O Dr. Muniz Ferreira. São Paulo, Brazil.

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de Thisica, Escrofulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões, a medicina não tem ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias. Scott & Bowne, Chimicos, N. York.

LEIAM TODOS QUE SOFFREM DE BRONCHITES, CATARRHOS E ANTIGAS CONSTIPAÇÕES DESCUIDADAS

Uma constipação descuidada ou mal tratada acaba quasi sempre por degenerar em bronchite, quando não se transforma em phtisica pulmonar, ás vezes as quintas de tosse são tão fortes e são frequentes que abalam toda a constituição do individuo; ... conciliar o somno, o ... está febril a menor impressão de frio duplica os soffrimentos. Muitas vezes, formam-se tuberculos que, multiplicando-se, obstruem os pulmões; se chegam a suppurar, tornam-se o fóco da desorganização das cellulas, o pulmão e ahi occasionam grandes perdas de substancias que designam sob o nome de cavernas. O doente sente uma langueza ... Seus escarros a principio ... e nacarados, vão tomando de mais a mais o colorido de mau agouro ... elles são de um cinzento esverdeado. A ... tencia d'esse ser não é mais do que uma longa agonia e elle fallece com todos os ... tido. Nunca é de mais o cuidado que se tem com ... ainda ... começo ... bronchite. É preciso ... doença ... grave ... Deve-se ... com cada ... qualquer liquido que se costuma tomar ás refeições, basta as mais das vezes para curar em pouco tempo a mais perigosa ... tosse ... a mais inveterada bronchite. É de se ... conseguir curar o curar ... já bem declarada. Neste caso, o Alcatrão faz parar a decomposição dos tuberculos e, com a ajuda da natureza, a cura é muitas vezes mais rapida do que se esperava. Pede-se o Alcatrão Guyot, em as pharmacias.

ESTAÇAO DE BANHOS DE MAR

Superiores costumes de banhos de pura lã cuidadosamente confeccionados.

Para senhoras	. . .	22$000
Idem para homens	. . .	20$000

Idem para crianças segundo as idades.

Confecciona-se tambem com grande presteza costumes de superiores fazendas para o dito fim.

Calçados e outros artigos necessarios para banhos de mar.

NO LOUVRE

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

20 A—Rua 1.º de Março—20 A

Telephone 158

SYPHILIS
XAROPE Especifico BRETONNEAU
Agradavel e inoffensivo para o Estomago.
23, Rue Saint-Claude, Paris.

NOVOS ALAMBIQUES para DISTILLAR e RECTIFICAR as AGUAS ARDENTES RHUMS, ALCOES, etc.
DEROY FILS AINÉ
CONSTRUCTOR
75, rue du Théâtre, 75 PARIS
GUIA PRATICO do Distillador d'AGUAS-ARDENTES, ESSENCIAS, etc.

LOMBRIGA SOLITARIA
CURA CERTA ... GLOBULOS DE SECRETAN
Pharmaceutico. Premiado com medalha
UNICO REMEDIO INFALLIVEL
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª

APIOLINA CHAPOTEAUT
NÃO CONFUNDIR COM O APIOL
A APIOLINA é o mais poderoso emmenagogo conhecido, e o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão d'elle, bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as epocas menstruaes, compromettendo tão frequentemente a

SAUDE DAS SENHORAS
em PARIS, 8, rue Vivienne
e em todas as Pharmacias

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
Cura Rapida
ELIXIR GREZ

EGROT
EGROT & GRANGÉ Succres
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS
Apparelhos aperfeiçoados de DISTILLAÇÃO CONTINUA
dando em primeiro esguicho 50-90°
Novo Apparelho de rectificação
Installação de Fabricas de Distillação
ISIDORO E MARX HAAS
Rua do Hospicio — Rio de Janeiro

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
DYSPEPSIA, VOMITOS
CURA RAPIDA
ELIXIR GREZ
Chlorhydro-Pepsico
TONI-DIGESTIF
Deposito á PARIS
COLLIN & Cº

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH
SULFATO DE SODA — SULFATO DE MAGNESIA

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

TYPO da GARRAFA — Depositarios em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

Oleo de Figado de Bacalhao do DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.
os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente tonico e corroborante.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE BLAYN
Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA:
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS E DA BEXIGA
Paris, Pharmacia Central de França e nas principaes Pharmacias.

Á AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON
E verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"
ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889
Apparelhos Gazogeneos Continuos DE MONDOLLOT
PARA A FABRICA INDUSTRIAL DAS AGUAS GAZOSAS

Empregados com grande successo na Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris e a bordo dos paquetes da companhia geral transatlantica, etc., etc.
Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a depuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de gazometro nem dos seus accessorios que só servem para estorvar. Expedem-se promptos a funccionar.
SIPHÕES Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas alavancas, experimentados com alta pressão, guarnição de estanho inglez fundido sem nenhuma liga de chumbo.
MONDOLLOT
72, rue du Château-d'Eau, Paris
Remessa do Catalogo a pedido franqueado

FARINHA LACTEA NESTLÉ
ALIMENTO COMPLETO PARA AS CRIANÇAS
PRESTANDO OS SERVIÇOS MAIORES NOS PAIZES QUENTES
Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias
POR ATACADO PARIS 16, Rue du Parc-Royal. LONDON 48, Cannon Street, E. C.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com PEPTONA
Admittido nos Hospitaes
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS

A TOSSE E ... PEITORAL DE ANACAHUITA
SENDO ... PARA AS DOENÇAS PULMONARES
PREPARADO POR LANMAN E KEMP NEW YORK
... EFFICAZ ... PHTHISICA INCIPIENTE.
INFALLIVEL

ESCOLHIDOS OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAU ... escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO
DE FIGADOS ... RICOS
E MAIORES

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO
NEUROSINE PRUNIER
Reconstituinte geral, Depressão do Systema nervoso, Neurasthenia, Excesso de trabalho.
NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA NEUROSINE-OBREIAS
Debilidade geral, Anemia, Rachitismo, Phosphaturia, Enxaquecas.
DEPOSITO GERAL
CHASSAING & Cª, Paris, 6, avenue Victoria

NOVOS EXTRACTOS FINOS
para lenço
RIGAUD & C
VIOLETA BRANCA
PERFUMES DE BIRMANIA
MUGUET DES BOIS
LOUIS XV — LUCRECIA — ASCANIO
YLANG YLANG
GRACIOSA — IRIS BLANC
LILAS DE PERSE
Sabonetes e Pó d'Arroz com os mesmos Perfumes

CONSELHOS AOS FUMANTES DE CIGARROS
Que quizerem ter certeza de empregar o verdadeiro
PAPIER AMBRÉ
Devem exigir 1º cadernınhos bem acabados e elegantes, com 100 folhas de papel de primeira qualidade (os falsificadores só empregam 80) tomando, todavia, o nosso numero de tarifa Nº 6 D.). — 2º As palavras: Breveté S. G. D. G. et Marq. e déposée en France et à l'Etranger. 3º Que os cadernınhos tenham de um lado da capa o titulo:
PAPIER AMBRÉ
annesso, sobre fundo dourado, e, do outro lado, o escudo do modelo annexo com corôas de perolas de prata e leão preto sobre fundo de ouro. — Exigir tambem os nomes do inventor dos fabricantes: GASTON D'ARGY & Cº — PARIS
MUITOS JULGAMENTOS OBTIDOS CONTRA OS FALSIFICADORES
BRUXELLAS: 1º de Agosto de 1888. — PARIZ: 23 de Novembro de 1892; 2 de Maio de 1893; 15 de Maio de 1884; 21 de Abril de 1888; 26 de Janeiro de 1893; 11 de Maio de 1896; 10 de Fevereiro de 1895; 10 de Fevereiro de 1897

FOLHETIM 107

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

SEGUNDA PARTE

A REALIDADE DA VIDA

XV

Ultimatum

(Continuação)

Um dia de manhã, estando fechado no seu quarto e perguntando a si proprio, com inquietação, o motivo por que Valentina não lhe respondia, chegou o carteiro e deu a Crepinet, que, encostado á sua enxada, descançava um pouco, admirando o excellente panorama que se desenrolava á sua vista, a carta esperada, dizendo-lhe com um tom zombeteiro:

— Noticias de Pariz...

— E' verdade, disse Crepinet, e não de uma mulher!

O criado farejava o enveloppe, de onde sahia um fino odor, e encostou-a ao nariz do carteiro, que disse, fungando o perfume:

— E' verdade, meu velho, percebe-se logo...

... visto.

Jorge Dufresne estava a escrever, como de costume.

E tinha acabado de pôr no papel:

« Porque não me escreves? Sabes que podes dirigir para a Orfanaria tudo o que quizeres. Tenho aqui um homem de confiança, e por isso nada receio. Todos os dias venho procurar a tua resposta, e nada encontro ».

Bateram á porta do quarto. Era Lazaro Crepinet.

— Uma carta para meu amo... uma carta de Pariz.

— Dá cá!

E tirou-lh'a das mãos.

Crepinet desceu a escada, dizendo mentalmente:

— Penso que a senhora daria bem uma duzia de luizes para ter nas suas mãos esta carta almiscarada!

Entretanto rasgava Jorge o enveloppe.

Ás primeiras palavras, o rosto tornou-se-lhe livido, os maxillares contrahiram-se-lhe como os d'um dogue que vai morder; e uma furiosa colera fez-lhe ranger os dentes e retesar-lhe os musculos.

« Senhor.

« Escrevo-lhe, no meio da noite, só, nesta casa sem mais ninguem, e que amanhã abandonarei para nunca mais voltar.

« As suas cartas montoam-se, e o senhor admira-se de que eu não lhe responda.

« A si, só isso a que o senhor chama o seu amor lhe preoccupa o espirito.

« Eu tenho outros cuidados.

« Morreu o minha irmã Luciana.

« Morreu na mesma noite da nossa ultima entrevista.

« Eu sabia que ella estava muito mal quando tive a infelicidade de o encontrar.

« O senhor só conhece os seus desejos, e não tem a delicadeza de comprehender os desgostos e os escrupulos dos outros.

« Quando entrei em casa, depois de ter passado pelo ultrage que o senhor me preparou, e perante o qual eu não tinha forças para reagir, acabava ella de expirar, chamando por mim e não me vendo.

« Nunca lhe perdoarei isto!

« Encontrei escripta entre os dedos umas palavras que nunca esquecerei, para me darem força contra o senhor, se ainda tivesse a fraqueza ou antes a cobardia de o ouvir de novo.

« Queria ver-te uma ultima vez », deixou ella escripto. « Onde estás? Vou morrer. Adeus! »

« Onde estava eu?... Morreria de vergonha se tivesse de lh'o confessar!

« Paguei a minha divida, em consequencia da sua brutalidade e por ter cahido estupidamente no laço que o senhor me armou!

« Pois bem! Ouça-me!

« Contrahi, com effeito uma divida comsigo, e eu nunca me recusaria á execução daquillo a que me obrigára. Portanto, o senhor não tinha precisão de m'o recordar.

« Essa divida está saldada!

« Estamos quites.

« O senhor deu-me a entender que tinhamos feito um contrato, e que raparigas desgraçadas como nós não merecem respeitos nem considerações.

« O senhor desempenhou-se do seu encargo, e eu do meu.

« Está tudo terminado.

« Adeus, senhor.

« Não procure tornar a ver-me, porque será inutil.

« Talvez eu viesse a ter por si reconhecimento e amizade; não me resta senão aversão, que se transformará, assim o espero, n'uma profunda indifferença.

« Adeus!

Valentina ».

Lendo esta carta sentio Jorge Dufresne como que uma dessas violentas pancadas que nos derrubam e esmagam, por serem inesperadas.

Com as suas idéas de provinciano economico por habito e instincto, agarrado ao dinheiro e não querendo separar-se delle, senão para um negocio vantajoso, julgou ter adquirido, graças ao enorme sacrificio que a si proprio impozera, direito e ... ao reconhecimento de Valentina e sobre tudo ao seu amor.

E de subito, com umas palavras seccas, vibrantes de colera e fustigando, como se tivesse um chicote na mão, significava-lhe Valentina:

— Está tudo acabado entre nós!

O seu primeiro movimento foi de decepção e despeito, igual á admiração junto á colera d'um parisiense que, depois de algumas semanas de férias e de villegiatura nos banhos do mar ou no campo, entra em sua casa e a encontra roubada e mudada pelos ladrões.

Elle fôra indignamente roubado!

Mas o que podia fazer? Nada.

Demais só devia attribuir as culpas a si proprio, porque não lhe tinham faltado os conselhos.

O seu amigo Tavernier prevenira-o; mas no seu estado d'alma, com o arrebatamento que o lançava aos pés dessa Valentina, portara-se elle como o ultimo dos idiotas.

Elle entregára essa importante quantia — cem mil francos — em que desta entrega ficaria sem vestigio, quasi como esses grandes financeiros para os quaes os milhões não teem maior importancia, e que os atiram ás dançarinas que tiveram o privilegio de attrahir a sua attenção, em palacetes, ... e diamantes, a troco de uma simples condescendencia, e ... as vezes em compensação d'um sorriso!

(Continúa).

Para as Creanças.

Tenho feito uso constante do seu preparado Emulsão de Scott com grande aproveitamento para as creanças e pessoas com estomago delicado, cujo estado de saude necessita o uso do oleo de figado de bacalhau. O seu preparado é excellente.

DR. MANOEL ANTONIO AFFONSO REIS.

Inspector de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Rio Grande, Delegado de Hygiene publica, Director do Hospital de Misericordia, do Hospicio de Pedro IIº e da Casa de Saude Cruz Preta no Rio de Janeiro.

"A Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda é especialmente adaptada para as creanças. Os hypophosphitos fortalecem o systema osseo e a combinação com o oleo de figado de bacalhau não tem rival para eliminar os germens das escrophulas e outras enfermidades para dar vigor e rebustecer e para proteger os corpos das creanças contra os ataques das numerosas doenças a que a infancia está exposta.

Sr. Manoel Antonio Affonso Reis, Rio Grande do Sul, Brazil.

Em todas as epochas da vida a

Emulsão de Scott

produz forças e carnes. Desterra as impurezas do sangue. Cicatriza as lesões pulmonares. Cura a Phthysica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Typ. do Diario.

ILEGÍVEL